



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SUMÁRIO

Licitações

- [SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH](#)
- [FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS](#)
- [FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC](#)
- [FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS](#)
- [CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC](#)

Poder Legislativo

- [CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC](#)

Poder Executivo

- [PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH](#)
- [FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC](#)
- [INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC](#)
- [FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS](#)

Contratos

- [PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM](#)
- [URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.](#)
- [FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS](#)
- [INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC](#)
- [CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC](#)

Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2026 – SMMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 01-174218/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ENGENHARIA DE ABERTURA DE BERÇOS NAS VIAS ESTRUTURAIS, PLANTIOS DE ÁRVORES E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

PROPOSTAS: A partir do dia 23/09/2026, das 09h00min até o dia 06/10/2026, às 08h50min.

LANCES: 06/10/2026 – A partir das 09h00min às 09h30min. Horários de Brasília/DF.

-As propostas deverão ser encaminhadas via internet na data e horários determinados acima.

-O edital está à disposição dos interessados no Portal de Compras Eletrônicas do Município de Curitiba: <https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: www.gov.br/pncp/pt-br.

-Os interessados deverão observar as condições de participação e de apresentação da proposta de preço e dos lances descritas no sistema e-Compras Curitiba e no edital de embasamento.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 21 de setembro de 2026.

Deize do Rocio Dubyna : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

ATA DE EDITAL RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 99/2026 SMOP

OBJETO: Aquisição de material de consumo, artefatos de ferro, PEAD e PVC

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

O PREGOEIRO, torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos, e devidamente classificados, para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 99/2026 SMOP são:

EMPRESA BCL MATERIAIS E SERVICOS EM GERAL LTDA

Itens 2, 6, 7, 8, 9, 10, 20 **Valor total da empresa: R\$ 259.659,80.**

EMPRESA CIG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

Itens 33 **Valor total da empresa: R\$ 21.118,50.**

EMPRESA LRG METALURGICA LTDA

Itens 12, 13, 15, 16, 18, 19 **Valor total da empresa: R\$ 1.561.054,00.**

EMPRESA NB COMERCIO E LICITACOES LTDA

Itens 3, 5, 11, 17, 21, 25 **Valor total da empresa: R\$ 97.199,74.**

EMPRESA PG COMERCIAL E SERVICOS LTDA

Itens 1, 4, 14 **Valor total da empresa: R\$ 17.314,16.**

EMPRESA PRECISAO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Itens 22, 23, 24, 28, 29 **Valor total da empresa: R\$ 631.523,80.**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



EMPRESA SPAZIO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Itens 26, 27, 30, 31

Valor total da empresa: R\$ 218.884,00.

ITEM NÃO ADQUIRIDO: 32

TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 99/2026 SMOP = R\$ 2.806.754,00

Resultado publicado no sistema e-compras dia 18/09/2026 16h10min

Secretaria Municipal de Obras Públicas, 21 de setembro de 2026.

Lucas de Paula Camargo : Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a decisão do Pregoeiro, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO PE 99/2026 SMOP**, conforme Ata de Julgamento em favor das empresas.

Empresa PRECISAO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - Valor R\$ 631.523,80.

Empresa CIG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - Valor R\$ 21.118,50.

Empresa SPAZIO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - Valor R\$ 218.884,00.

Empresa PG COMERCIAL E SERVICOS LTDA - Valor R\$ 17.314,16.

Empresa BCL MATERIAIS E SERVICOS EM GERAL LTDA - Valor R\$ 259.659,80.

Empresa NB COMERCIO E LICITACOES LTDA - Valor R\$ 97.199,74.

Empresa LRG METALURGICA LTDA - Valor R\$ 1.561.054,00.

no valor total geral de R\$ 2.806.754,00 Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Secretaria Municipal de Obras Públicas, 21 de setembro de 2026.

Airton Sozzi Junior : Superintendente de Implantação de Obras Urbanas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Comunicamos às empresas que acessaram o site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e retiraram o Edital referente ao processo licitatório – **Pregão Eletrônico nº 042/2026 – SMS** que versa sobre a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – AMPLA PARTICIPAÇÃO**”, a **REPUBLICAÇÃO** do Aviso de Licitação.

O Edital foi alterado e estará disponível no site indicado acima, a partir do dia 21/09/2026, sendo que a data e o horário para o envio das propostas e dos lances ficaram marcados para:

ENVIO DE PROPOSTA: a partir da publicação do edital, ou seja, **do dia 21/09/2026 até às 09h30min do dia 06/10/2026.**

ENVIO DE LANCES: 06/10/2026 – 09:40 ÀS 10:20 HORAS.

As propostas deverão ser encaminhadas via internet, no site indicado neste aviso.

Dúvidas, entrar em contato com a Pregoeira/Equipe de Apoio – fone (41) 3350-9062 / 3350-9406.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Secretaria Municipal da Saúde, 21 de setembro de 2026.

Rafaela de Assis Andrade : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2026 – SMATI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-084782/2026

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, visando futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal e apoio à higiene.

PROPOSTAS: às 10h do dia 22/09/2026 até às 10h do dia 05/10/2026

LANCES: 05/10/2026 - 10h05min às 11h.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos fones: (0XX41) 3350-8646/3350-9077 / 3350-9006.

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, 21 de setembro de 2026.

Soeli Pereira da Silva Teixeira : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 629

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026 SMATI/SMELJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.065822/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de brigadista, guarda-vidas e recepcionista, destinados ao atendimento de eventos esportivos, por meio do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 meses.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ sob o nº 76.417.005/0001-86 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo **SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, HIDEO GARCIA, CPF: 026.620.329-95** e de outro lado a 42.658.620 MARYANA DOMINGUES FERREIRA., com sede na Rua Omar Raymundo Picheth, nº 1325, Bairro: Xaxim, Cidade: Pinhais/PR, CNPJ: 42.658.620/0001-62 neste ato representado por Maryana Domingues Ferreira, **CPF: 109.798.609-89**, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023 e edital do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Pregão Eletrônico em epígrafe, de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços:

EMPRESA: 42.658.620 MARYANA DOMINGUES FERREIRA.

Item 3: RECEPCIONISTA para recepção e controle de entrada de pessoas, atuando na conferência de pré-requisitos para acesso ao interior dos locais. escolaridade: ensino médio completo. período de 05 horas. demais especificações inseridas no termo de referência.

Valor unitário: R\$ 199,00

Quantidade: 578

Valor total: R\$ 115.022,00

Valor total da empresa: R\$ 115.022,00.

O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 080/2026 – SMATI/SMELJ e Termo de Referência, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Esta ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que será assinada pelas partes. **HIDEO GARCIA-SUPERINTENDENTE- SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE-MARYANA DOMINGUES FERREIRA-42.658.620 MARYANA DOMINGUES FERREIRA.**

Ata de Registro de Preços nº 630

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026 SMATI/SMELJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.065822/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de brigadista, guarda-vidas e recepcionista, destinados ao atendimento de eventos esportivos, por meio do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 meses.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ sob o nº 76.417.005/0001-86 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo **SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, HIDEO GARCIA, CPF: 026.620.329-95** e de outro lado a VEC SEG &SERVICOS LTDA., com sede na RUA OSWALDO CRUZ, nº 2142, Bairro: Centro, Cidade: Pinhais/PR, CNPJ: 46.704.822/0001-54 neste ato representado por Gerson Silva e Mello, **CPF: 076.660.839-55**, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023 e edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços:

EMPRESA: VEC SEG &SERVICOS LTDA.

Item 1: BRIGADISTA, SERVIÇO, profissional, com capacidade técnica para atuação em questões de segurança, com destaque para: incêndio, trauma, pânico e demais problemas que possam acontecer em eventos de 2.000 participantes em área externa e 1.000 participantes em área interna;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Valor unitário: R\$ 220,00

Quantidade: 494

Valor total: R\$ 108.680,00

Item 2: GUARDA VIDAS, para monitoramento e salvamento aquático, com capacitação técnica (formação em cursos específicos), uniformizado com camiseta possuindo inscrição guarda-vidas nas costas e em posse de apito e máscara descartável para ressuscitação

Valor unitário: R\$ 250,00

Quantidade: 628

Valor total: R\$ 157.000,00

Valor total da empresa: R\$ 265.680,00.

O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 080/2026 – SMATI/SMELJ e Termo de Referência, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Esta ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que será assinada pelas partes. **HIDEO GARCIA - SUPERINTENDENTE- SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE- GERSON SILVA E MELLO - VEC SEG &SERVICOS LTDA.**

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, 21 de setembro de 2026.

Soeli Pereira da Silva Teixeira : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH

AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Tem o presente por objeto a prestação de serviços de residência transitória, com oferecimento de vagas, integralmente custeadas, de acolhimento de caráter transitório, com adesão e permanência exclusivamente voluntárias, para pessoas de 18 a 59 anos, de ambos os sexos, com ou sem deficiência, para residência transitória de até 9 (nove) meses, compreendendo hospedagem 24 (vinte e quatro) horas, alimentação, cuidados pessoais, higiene, limpeza, logística, atividades estruturadas (grupos, oficinas, atividades culturais e esportivas) voltadas à recuperação e reinserção social, realizadas por equipe multiprofissional e sob acompanhamento psicossocial por profissional habilitado, com o custeio integral mensal por vaga efetivamente ocupada, com cálculo proporcional diário apenas quando a ocupação for inferior ao mês de competência (pro rata) de acordo com valores padronizados pelo Decreto nº 202/2026, conforme especificações constantes do **Edital de Credenciamento nº 01/2026**, do Termo de Referência e de seus anexos, que integram este instrumento para todos os fins.

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



AUTORIZO a contratação direta mediante Inexigibilidade de Licitação da empresa, ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ/MF nº 21.111.583/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) por, VANDERELI MARTINS DE OLIVEIRA inscrito(a) no CPF/MF nº 027.302.239-32, com prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, desde que demonstradas a vantajosidade e a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, com o valor fixo mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por vaga efetivamente ocupada, admitido o cálculo proporcional diário de R\$ 60,00 (sessenta reais) quando o período de ocupação for inferior ao mês de competência, acrescido, quando cabível, de parcela variável de desempenho no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por vaga/mês, correspondente ao valor diário de R\$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos), condicionada ao desempenho qualitativo na execução dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 202/2026, nos moldes tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 01-075059/2026 chamamento do Edital 001/2026 e 01-135601/2026, as partes resolvem celebrar o presente contrato, observando as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da legislação complementar, dos Decretos Municipais nº 700 e nº 701 de 2023, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 18 de setembro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Tem o presente por objeto a prestação de serviços de residência transitória, com oferecimento de vagas, integralmente custeadas, de acolhimento de caráter transitório, com adesão e permanência exclusivamente voluntárias, para pessoas de 18 a 59 anos, de ambos os sexos, com ou sem deficiência, para residência transitória de até 9 (nove) meses, compreendendo hospedagem 24 (vinte e quatro) horas, alimentação, cuidados pessoais, higiene, limpeza, logística, atividades estruturadas (grupos, oficinas, atividades culturais e esportivas) voltadas à recuperação e reinserção social, realizadas por equipe multiprofissional e sob acompanhamento psicossocial por profissional habilitado, com o custeio integral mensal por vaga efetivamente ocupada, com cálculo proporcional diário apenas quando a ocupação for inferior ao mês de competência (pro rata) de acordo com valores padronizados pelo Decreto nº 202/2026, conforme especificações constantes do **Edital de Credenciamento nº 01/2026**, do Termo de Referência e de seus anexos, que integram este instrumento para todos os fins.

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a contratação direta mediante Inexigibilidade de Licitação da empresa, ASSOCIAÇÃO FAMILIAR BENEFICENTE A TRIBO DOS DOZE, inscrita no CNPJ/MF nº 31.174.508/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) por, PAULO SÉRGIO MACHADO inscrito(a) no CPF/MF nº 029.741.419-43, com prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, desde que demonstradas a vantajosidade e a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, com o valor fixo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por vaga efetivamente ocupada, admitido o cálculo proporcional diário de R\$ 60,00 (sessenta reais) quando o período de ocupação for inferior ao mês de competência, acrescido, quando cabível, de parcela variável de desempenho no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por vaga/mês, correspondente ao valor diário de R\$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos), condicionada ao desempenho qualitativo na execução dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 202/2026, nos moldes tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 01-075059/2026 chamamento do Edital 001/2026 e 01-109298/2026, as partes resolvem celebrar o presente contrato, observando as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da legislação complementar, dos Decretos Municipais nº 700 e nº 701 de 2023, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 18 de setembro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a formalização de **Contrato de Locação de Imóvel**, em favor da empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA BOUW LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.367.529/0001-00**, tendo por objeto a locação de imóvel situado nesta Capital, destinado a sediar as instalações da **Unidade de Atendimento e Acolhimento da População Adulta em Situação de Rua da Fundação de Ação Social – FAS**.

A contratação será realizada pelo valor global de **R\$ 14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil reais)**, pelo período de **120 (cento e vinte) meses**, conforme instrução constante do **Processo de Inexigibilidade de Licitação – IN n.º 13/2026-FMAS, Protocolo Eletrônico n.º 01-106192/2026**.

A presente contratação fundamenta-se no **art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, no **Decreto Municipal n.º 700/2023** e no **Parecer Jurídico FAS n.º 3500/2026**.

Fundação de Ação Social, 21 de setembro de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

AUTORIZAÇÃO

Autoriza a contratação de Mário Barbosa da Silva.

Autorizo a contratação, com fundamento na alínea “b” do inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, em favor de **MARIO BARBOSA DA SILVA**, para realizar a análise das propostas apresentadas relativas ao Edital nº 040/2025 de Chamamento Público da Rede Municipal de Pontos de Curitiba – Cultura Viva – Fomento e projetos continuados de Pontos de Cultura.

Processo Administrativo: 01-213641/2026

Processo de Inexigibilidade: 23/2026-FMCC

Valor: 8.000,00 (oito mil reais)

Fundação Cultural de Curitiba, 21 de setembro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

AUTORIZAÇÃO

Ratifica a dispensa de licitação nº 14/2026, para aquisição emergencial de Água para Injeção.

Aprovo o parecer 353/2026 Ajur – Feas. Ratifico o ato de contratação da empresa Halex Istar Indústria Farmacêutica S/A, CNPJ 01.571.702/0001-98, mediante dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, lastreada em posicionamento jurídico parecer n.º 353/2026, conforme o processo administrativo n.º 01-243462/2026, Dispensa de Licitação nº 14/2026.

Objeto da contratação: Aquisição emergencial de 50.000 (cinquenta mil) unidades de Água para Injeção ampola 10ml (Código 62045 / BR0315056).

Dos Valores: o valor unitário da ampola é de R\$ 0,30, o que perfaz um total de R\$ 15.000,00.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 21 de setembro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna público as atas de registro de preços referentes ao pregão 75/2026, para aquisição de Colchões, colchonete, travesseiro e capa para colchão.

Ata de Registro de Preços n.º 7501/2026.

Processo Administrativo n.º: 01-178914/2026

Pregão Eletrônico n.º 75/2026 – Feas.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na **Fundação Estatal de Atenção à Saúde**, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161, 3º andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa-Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ: 60.599.605/0001-72 e a empresa **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA**, CNPJ: **30.759.356/0001-74**, com sede Av Presidente Castelo Branco, 670, apto 01 - Centro - Crissiumal/RS - CEP: 98.640-000, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de **Pregão eletrônico nº 75/2026**, cujo objeto é o **“Registro de preços para futura aquisição de Colchões, colchonete, travesseiro e capa para colchão, para o período de 12 (doze) meses”**, e resolveram e acordaram firmar a presente ata de registro de preços, obedecidas às condições estabelecidas na lei federal nº 14.133/21 e decreto municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Itens com 1º menor preço:

Item 5: 223581/ BR0260069/ Travesseiro em espuma viscoelástica com capa protetora em napa impermeável e com zíper.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Quantidade: 300 unidades

Marca: Própria

Valor unitário: R\$ 68,6000

Valor total: R\$ 20.580,0000

Valor total do fornecedor: R\$ 20.580,0000.

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico nº 75/2026** e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA.

CNPJ: 30.759.356/0001-74

Contratada

Janaina Barreto Fonseca

Diretora Administrativa-Financeira Feas

Ata de Registro de Preços n.º 7502/2026.

Processo Administrativo n.º: 01-178914/2026

Pregão Eletrônico n.º 75/2026 – Feas.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na **Fundação Estatal de Atenção à Saúde**, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161, 3º andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa-Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ: 60.599.605/0001-72 e a empresa **OUROFLEX COMERCIAL LTDA., CNPJ: 55.391.431/0001-18**, com sede Rua Caetano Alvaro Pastore, Nº 446, Jardim Contendas, CEP: 15.902-012, Taquaritinga/SP, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de **Pregão eletrônico nº 75/2026**, cujo objeto é o **“Registro de preços para futura aquisição de Colchões, colchonete, travesseiro e capa para colchão, para o período de 12 (doze) meses”**, e resolveram e acordaram firmar a presente ata de registro de preços, obedecidas às condições estabelecidas na lei federal nº 14.133/21 e decreto municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Itens com 1º menor preço:

Item 3: 216270/ BR0601398/ Colchonete para maca com capa de napa



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Quantidade: 150 unidades

Marca: Própria

Valor unitário: R\$ 58,0000

Valor total: R\$ 8.700,0000

Valor total do fornecedor: R\$ 8.700,0000.

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico nº 75/2026** e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

Ouroflex Comercial Ltda.

CNPJ: 55.391.431/0001-18

Contratada

Janaina Barreto Fonseca

Diretora Administrativa-Financeira Feas

Ata de Registro de Preços n.º 7503/2026.

Processo Administrativo n.º: 01-178914/2026

Pregão Eletrônico n.º 75/2026 – Feas.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na **Fundação Estatal de Atenção à Saúde**, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161, 3º andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa-Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ: 60.599.605/0001-72 e a empresa **ACSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 41.471.513/0001-68**, com sede Servidão Diamantina Freitas, 50, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.020-535, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de **Pregão eletrônico nº 75/2026**, cujo objeto é o **“Registro de preços para futura aquisição de Colchões, colchonete, travesseiro e capa para colchão, para o período de 12 (doze) meses”**, e resolveram e acordaram firmar a presente ata de registro de preços, obedecidas às condições estabelecidas na lei federal nº 14.133/21 e decreto municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Itens com 1º menor preço:

Item 4: 215093/ BR0368933/ Travesseiro com capa de napa



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Quantidade: 300 unidades

Marca: Acsul

Valor unitário: R\$ 19,5000

Valor total: R\$ 5.850,0000

Valor total do fornecedor: R\$ 5.850,0000.

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico nº 75/2026** e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

Acsul Comercial Ltda.

CNPJ: 41.471.513/0001-68

Contratada

Janaina Barreto Fonseca

Diretora Administrativa-Financeira Feas

Ata de Registro de Preços n.º 7504/2026.

Processo Administrativo n.º: 01-178914/2026

Pregão Eletrônico n.º 75/2026 – Feas.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na **Fundação Estatal de Atenção à Saúde**, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161, 3º andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa-Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ: 60.599.605/0001-72 e a empresa **BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN - IND COM DE ESPUMAS**, CNPJ: 30.108.802/0001-80, com sede Avenida Maracanã. Nº 4630, Pq Industrial I, CEP: 86.703-00, Arapongas/PR, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de **Pregão eletrônico nº 75/2026**, cujo objeto é o **“Registro de preços para futura aquisição de Colchões, colchonete, travesseiro e capa para colchão, para o período de 12 (doze) meses”**, e resolveram e acordaram firmar a presente ata de registro de preços, obedecidas às condições estabelecidas na lei federal nº 14.133/21 e decreto municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Itens com 1º menor preço:

Item 2: 215092/ BR0459462/ Colchão solteiro com capa de napa



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Quantidade: 250 unidades

Marca: RG COLCHÕES

Valor unitário: R\$ 161,6300

Valor total: R\$ 40.407,5000

Valor total do fornecedor: R\$ 40.407,5000.

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico nº 75/2026** e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

Bruno do Espirito Santo Pierrin – Ind. Com. de Espumas

CNPJ: 30.108.802/0001-80

Contratada

Janaina Barreto Fonseca

Diretora Administrativa-Financeira Feas

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 18 de setembro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de outsourcing de impressão, incluindo fornecimento de equipamentos, periféricos, software de gestão de impressões e bilhetagem, suprimentos, insumos, treinamento e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e de digitalização especializada, com fornecimento de escâneres de produção de alto volume e escâneres planetários (overhead) para digitalização de acervos históricos, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Curitiba (CMC), em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I, parte integrante do Edital, que veicula o Termo de Referência.

Data de Abertura: dia 05 de outubro de 2026, a partir das 09:00 horas, no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, pelo endereço eletrônico <https://www.compras.gov.br>, obedecendo ao Horário Oficial de Brasília-DF.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Recebimento das Propostas: até às 09:00 do dia 05 de outubro de 2026, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, pelo endereço eletrônico <https://www.compras.gov.br>.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Preço Máximo: O preço máximo admitido para este certame é de até **R\$ 418.710,12 (quatrocentos e dezoito mil, setecentos e dez reais e doze centavos)**, conforme especificações fixadas no ANEXO I – Termo de Referência.

Informações: O Edital pode ser obtido pelo endereço eletrônico

<https://transparencia.betha.cloud/#/pYH4AbLilyAHwETfIX8gpQ==/consultas/82559>, bem como pelo site

<https://www.compras.gov.br>, **Pregão Eletrônico nº 90004/2026, UASG 927631.**

PALÁCIO RIO BRANCO, 21 de setembro de 2026.

Devlin Henrique Pereira : Pregoeiro

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

PORTARIA Nº 144

*Designa servidores para exercer a função de Fiscal e
Gestor de Contratos e outros termos*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 41, da Lei Orgânica do Município de Curitiba,

CONSIDERANDO, os termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, que cabe a Administração acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos através de representantes designados, e os termos da IN 02/2026 - CMC,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores relacionados nesta Portaria, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Curitiba, para exercer a função de Fiscal e Gestor dos seguintes Contratos e Termos Congêneres sob a responsabilidade da **Diretoria de Patrimônio e Serviços - Manutenção de Equipamentos**, de 18/09/2026, até o final das respectivas vigências.

Ata de Registro de Preços nº 06/2026 - JFG SOLUCOES LTDA.

FISCAL: Gerard Luiz Pinheiro Pereira – Matrícula: 2172.

GESTOR: Marilyn Lisboa de Miranda - Matrícula: 2171 e (Diretor) Adriana da Luz Pereira – Matrícula: 2214, na qualidade de Suplente.

PALÁCIO RIO BRANCO, 18 de setembro de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 186

*Nomeia KEVIN FIDALGO em Cargo de Provimento em
Comissão do Gabinete Parlamentar do Vereador
Luciano Cruz Carvalho (Ver. Luciano Carvalho).*



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR em cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor	Símbolo	Lotação	A partir de
11100	KEVIN FIDALGO	CC7	Gabinete Parlamentar do Vereador Luciano Cruz Carvalho (Ver. Luciano Carvalho).	04/09/2026

PALÁCIO RIO BRANCO, 18 de setembro de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 187

*Exonera e nomeia servidores em Cargo de Provimento
em Comissão do Gabinete Parlamentar do Vereador
Matteus Henrique de Oliveira (Ver. Matteus Henrique).*

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I - EXONERAR servidor de cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor	Símbolo	Lotação	A partir de
11085	NILTON MACIEL BUENO JUNIOR	CC2	Gabinete Parlamentar do Vereador Matteus Henrique de Oliveira (Ver. Matteus Henrique).	10/09/2026

II - NOMEAR em cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor	Símbolo	Lotação	A partir
11104	GUILHERME CESAR DANELHUK	CC2	Gabinete Parlamentar do Vereador Matteus Henrique de Oliveira (Ver. Matteus Henrique).	11/09/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PALÁCIO RIO BRANCO, 18 de setembro de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 188

Exonera e nomeia servidores em Cargo de Provimento em Comissão do Gabinete Parlamentar da Vereadora Giorgia Tais Xavier Prates (Ver. Giorgia Prates Mandata Preta) e do Gabinete Parlamentar da 4ª Secretária.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I - EXONERAR servidores de cargo de provimento em comissão, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor	Símbolo	Lotação	Cargo	A partir de
10832	POLLIANA SCHIAVON	CC1	Gabinete Parlamentar da Vereadora Giorgia Tais Xavier Prates (Ver. Giorgia Prates Mandata Preta).	Chefe de Gabinete Parlamentar	15/09/2026
10539	SUSANA CLOTILDE MONTE SERRAT	CC5	Gabinete Parlamentar da Vereadora Giorgia Tais Xavier Prates (Ver. Giorgia Prates Mandata Preta).	Assessor Parlamentar	15/09/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



10583	ANNY CLARISSA DE ANDRADE MOREIRA	CC4	Gabinete Parlamentar da Vereadora Giorgia Tais Xavier Prates (Ver. Giorgia Prates Mandata Preta).	Assessor Parlamentar	15/09/2026
11087	MAYA BOARETTO	CC5	Gabinete Parlamentar da Vereadora Giorgia Tais Xavier Prates (Ver. Giorgia Prates Mandata Preta).	Assessor Parlamentar	01/09/2026
11007	LEONARDO GONÇALVES GHISOLFI DE MORAES	CC7	Gabinete Parlamentar da 4ª Secretária.	Assessor Parlamentar	15/09/2026

II - NOMEAR em cargo de provimento em comissão, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor	Símbolo	Lotação	Cargo	A partir de
10583	ANNY CLARISSA DE ANDRADE MOREIRA	CC1	Gabinete Parlamentar da Vereadora Giorgia Tais Xavier Prates (Ver. Giorgia Prates Mandata Preta)	Chefe de Gabinete Parlamentar	15/09/2026
11007	LEONARDO GONÇALVES GHISOLFI DE MORAES	CC5	Gabinete Parlamentar da Vereadora Giorgia Tais Xavier Prates (Ver. Giorgia Prates Mandata Preta)	Assessor Parlamentar	15/09/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



11101	MARINA ARIANO GAIO	CC7	Gabinete Parlamentar da 4ª Secretária.	Assessor Parlamentar	15/09/2026
11102	LUCAS MANCINI COELHO	CC5	Gabinete Parlamentar da Vereadora Giorgia Tais Xavier Prates (Ver. Giorgia Prates Mandata Preta)	Assessor Parlamentar	09/09/2026

PALÁCIO RIO BRANCO, 18 de setembro de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 189

*Exonera e nomeia servidores em Cargo de Provimento
em Comissão do Gabinete Parlamentar da Vereadora
Antonia Vandecia de Assis (Ver. Vanda de Assis).*

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I - EXONERAR servidora de cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor	Símbolo	Lotação	A partir de
10784	RAYANE SOUZA COSTA	CC6	Gabinete Parlamentar da Vereadora Antonia Vandecia de Assis (Ver. Vanda de Assis).	06/09/2026

II - NOMEAR em cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor	Símbolo	Lotação	A partir de
11103	ADEMIR FERNANDES	CC6	Gabinete Parlamentar da Vereadora Antonia Vandecia de Assis (Ver. Vanda de Assis).	11/09/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PALÁCIO RIO BRANCO, 18 de setembro de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 190

*Exonera servidor de Cargo de Provimento em
Comissão do Gabinete Parlamentar do Vereador João
Victor Mattos Leão Bettega (Ver. João Bettega).*

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR de cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor	Símbolo	Lotação	A partir de
10999	EDUARDO GUST VILLATORE	CC9	Gabinete Parlamentar do Vereador João Victor Mattos Leão Bettega (Ver. João Bettega).	01/09/2026

PALÁCIO RIO BRANCO, 18 de setembro de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 191

*Exonera servidora de Cargo de Provimento em
Comissão do Gabinete Parlamentar do Bloco MDB/
PDT/ REPUBLICANOS.*

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR servidora de cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor	Símbolo	Lotação	A partir de
11032	FRANCIELE DE SOUZA	CC8	Gabinete Parlamentar do Bloco MDB/ PDT/ REPUBLICANOS.	01/09/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PALÁCIO RIO BRANCO, 18 de setembro de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 192

Exonera servidor de Cargo de Provimento em Comissão do Gabinete Parlamentar da Vereadora Rafaela Marchiorato Lupion Mello Cantergiani (Ver. Rafaela Lupion).

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR servidor de cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor	Símbolo	Lotação	A partir de
10710	RUBENS ALEXANDRE DE LIMA BISCOTTO	CC6	Gabinete Parlamentar da Vereadora Rafaela Marchiorato Lupion Mello Cantergiani (Ver. Rafaela Lupion).	04/09/2026

PALÁCIO RIO BRANCO, 18 de setembro de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 193

Exonera e nomeia servidores em Cargo de Provimento em Comissão do Gabinete Parlamentar do Vereador Gustavo Silveira da Costa (Ver. Da Costa).

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR servidores de cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor	Símbolo	Lotação	A partir de
-----------	----------	---------	---------	-------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



10657	MARIA CAROLINA DOS SANTOS COSTA	CC4	Gabinete Parlamentar do Vereador Gustavo Silveira da Costa (Ver. Da Costa).	09/09/2026
10860	ISABELA GABARDO CANEVER	CC7	Gabinete Parlamentar do Vereador Gustavo Silveira da Costa (Ver. Da Costa).	09/09/2026
10908	LUCAS DE FARIAS	CC6	Gabinete Parlamentar do Vereador Gustavo Silveira da Costa (Ver. Da Costa).	09/09/206
10926	BRUNO ROBERTO DE SOUZA	CC3	Gabinete Parlamentar do Vereador Gustavo Silveira da Costa (Ver. Da Costa).	09/09/2026
10986	TAINE MIRELE VERRUCK	CC5	Gabinete Parlamentar do Vereador Gustavo Silveira da Costa (Ver. Da Costa).	01/09/2026

II - NOMEAR em cargo de provimento em comissão, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor	Símbolo	Lotação	Cargo	A partir de
10986	TAINE MIRELE VERRUCK	CC1	Gabinete Parlamentar do Vereador Gustavo Silveira da Costa (Ver. Da Costa).	Chefe de Gabinete Parlamentar	01/09/2026

PALÁCIO RIO BRANCO, 18 de setembro de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 194



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Exonera e nomeia servidora em Cargo de Provimento em Comissão do Gabinete Parlamentar da Vereadora Camilla de Moraes Gonda (Ver. Camilla Gonda).

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I - EXONERAR servidora de cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor	Símbolo	Lotação	A partir de
10685	LAURA ZICATTO VALENTE	CC4	Gabinete Parlamentar da Vereadora Camilla de Moraes Gonda (Ver. Camilla Gonda).	01/09/2026

II - NOMEAR em cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor	Símbolo	Lotação	A partir de
10685	LAURA ZICATTO VALENTE	CC2	Gabinete Parlamentar da Vereadora Camilla de Moraes Gonda (Ver. Camilla Gonda).	01/09/2026

PALÁCIO RIO BRANCO, 18 de setembro de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 195

Exonera e nomeia servidores em Cargo de Provimento em Comissão do Gabinete Parlamentar da Vereadora Lais Rocha Leao (Ver. Lais Leao).

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I - EXONERAR servidores de cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor	Símbolo	Lotação	A partir de
-----------	----------	---------	---------	-------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



10681	CARLOS EDUARDO SAVZYN	CC5	Gabinete Parlamentar da Vereadora Lais Rocha Leao (Ver. Lais Leao).	01/09/2026
10995	ANA LUIZA COSTA HALAT	CC8	Gabinete Parlamentar da Vereadora Lais Rocha Leao (Ver. Lais Leao).	01/09/2026

II - NOMEAR em cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor	Símbolo	Lotação	A partir de
10681	CARLOS EDUARDO SAVZYN	CC3	Gabinete Parlamentar da Vereadora Lais Rocha Leao (Ver. Lais Leao).	01/09/2026
10995	ANA LUIZA COSTA HALAT	CC6	Gabinete Parlamentar da Vereadora Lais Rocha Leao (Ver. Lais Leao).	01/09/2026

PALÁCIO RIO BRANCO, 18 de setembro de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 196

Exonera e nomeia servidora em Cargo de Provimento em Comissão do Gabinete Parlamentar da Vereadora Indiara Barbosa Custódio (Ver. Indiara Barbosa).

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I - EXONERAR servidora de cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor	Símbolo	Lotação	A partir de
-----------	----------	---------	---------	-------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



10894	VANNY KEILLY ROSA MORAES	CC5	Gabinete Parlamentar da Vereadora Indira Barbosa Custódio (Ver. Indira Barbosa).	10/09/2026
-------	--------------------------	-----	--	------------

II - NOMEAR em cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Servidor	Símbolo	Lotação	A partir de
10894	VANNY KEILLY ROSA MORAES	CC6	Gabinete Parlamentar da Vereadora Indira Barbosa Custódio (Ver. Indira Barbosa).	10/09/2026

PALÁCIO RIO BRANCO, 18 de setembro de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indira Barbosa Custodio : 2ª Secretária

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 197

Exonera, a pedido, a servidora efetiva FERNANDA FAVERSANI MACEDO do Cargo de Analista às Comissões, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curitiba.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 05 de setembro de 2026, a servidora FERNANDA FAVERSANI MACEDO, matrícula nº 2245, do Cargo de Analista às Comissões, Padrão 304, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curitiba.
PALÁCIO RIO BRANCO, 18 de setembro de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indira Barbosa Custodio : 2ª Secretária

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 198

Recepciona BERNARDO KESTRING em Cargo de Provimento em Comissão no Gabinete Parlamentar do Vereador Dalton Jose Borba (Ver. Dalton Borba).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RECEPCIONAR, em razão de cessão pelo órgão de origem à Câmara Municipal de Curitiba (CMC), servidor conforme tabela a seguir:

Nome	Período	Órgão de origem	Ônus	Lotação	Cargo
11105 - BERNARDO KESTRING	09/09/2026 a 31/12/2026	Secretaria de Estado da Educação (SEED)	Câmara Municipal de Curitiba	Gabinete Parlamentar do Vereador Dalton Jose Borba (Ver. Dalton Borba).	Chefe de Gabinete Parlamentar (CC-1)

PALÁCIO RIO BRANCO, 18 de setembro de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

LEI Nº 16794

Altera o inciso IV e acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 209 da Lei nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, que estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 209 da Lei nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o inciso IV passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;" (NR)

II - acrescenta o § 1º com a seguinte redação:

"§ 1º Não se aplica o inciso III deste artigo aos servidores titulares do cargo de magistério." (NR)

III - acrescenta o § 2º com a seguinte redação:

"§ 2º Será permitida a atuação como Microempreendedor Individual (MEI) pelo servidor público municipal, desde que não configure situação de conflito de interesses, não envolva contratação, fornecimento ou prestação de serviços ao Município de Curitiba e sejam observadas as demais vedações previstas na legislação aplicável." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PALÁCIO 29 DE MARÇO, 21 de setembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

LEI Nº 16795

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar com a URBS - Urbanização de Curitiba S/A as áreas especificadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel de propriedade do Município de Curitiba correspondente aos Lotes de terreno nºs 512 e 513 da Planta Parque Vista Alegre, medindo 12,00 metros de frente para a rua "B", por 49,00 metros de fundos, perfazendo em sua totalidade a área de 1.176,00m²; cadastrado sob a Indicação Fiscal 65.036.011.000; transcrito sob o nº 41.997 do Livro 3-A0 da 6ª Circunscrição Imobiliária; avaliado em R\$ 2.041.000,00 (dois milhões e quarenta e um mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 109, de 15 de setembro de 2025 da Comissão de Avaliação de Imóveis - CAI da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação - SMATI.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a área de terreno descrita no artigo anterior, com os seguintes imóveis de propriedade da URBS - Urbanização de Curitiba S/A:

I - Lote nº 14 da quadra "A", da Planta Sant'Ana, na Colônia Abranches, nesta Cidade, com a área de 596,75m², medindo 11,00m, de frente para a rua "B", quem da rua olha pelo lado direito mede 55,00m e confronta com o lote nº 13, pelo lado esquerdo mede 53,50m e confronta com o lote nº 15 e finalmente nos fundos com 11,00m confronta com propriedade do Município, com Indicação Fiscal de 92-086.14.000; conforme Matrícula nº 11.730 da 2ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba, avaliado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 110, de 15 de setembro de 2025;

II - Lote nº 15 da quadra "A", da Planta Sant'Ana, na Colônia Abranches, nesta Cidade, com a área de 584,25m², medindo 11,00m de frente para a Rua "B", quem da rua olha pelo lado direito mede 53,50m e confronta com o lote nº 14, pelo lado esquerdo mede 52,00m e confronta com o lote nº 16, e finalmente nos fundos com 11,00m e confronta com terreno do Município, com a Indicação Fiscal de setor 92, quadra 086 lote nº 15.000; conforme Matrícula nº 11.731 da 2ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba, avaliado em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 110, de 15 de setembro de 2025;

III - Lote nº 16 da Quadra "A", da Planta Sant'Ana, na Colônia Abranches, nesta Cidade, com a área de 551,00m², medindo 11,00m de frente para a Rua "B", quem da rua olha pelo lado direito mede 52,00m confronta com o lote nº 15, pelo lado esquerdo mede 50,00m e confronta com o lote nº 17 e finalmente nos fundos mede 11,00m e confronta com terreno do Município, com a Indicação Fiscal de setor 92, quadra 086, lote 16.000; conforme Matrícula nº 11.732 da 2ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba, avaliado em R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 110, de 15 de setembro de 2025;

IV - Lote nº 17, da quadra "A", da Planta Sant'Ana, na Colônia Abranches, nesta Cidade, com a área de 539,00m², medindo 11,00m de frente para a Rua "B", quem da rua olha pelo lado direito mede 50,00m e confronta com o lote nº 16, pelo lado esquerdo mede 48,00m e confronta com o lote nº 18 e finalmente nos fundos com 11,00m e confronta com terreno do Município, com a Indicação Fiscal de setor 92, quadra 086, lote nº 17.000; conforme Matrícula nº 11.733 da 2ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba, avaliado em R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 110, de 15 de setembro de 2025;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



V - Lote nº 18, da quadra "A", da Planta Sant' Ana, na Colônia Abranches, nesta Cidade, com a área de 517,75m², medindo 11,00m de frente para a Rua "B", quem da rua olha pelo lado direito mede 49,00m e confronta com o lote nº 17, pelo lado esquerdo mede 45,50m e confronta com o lote nº 19 e finalmente nos fundos com 11,00m confronta com terrenos do Município, com a Indicação Fiscal de setor 92, quadra 086, lote nº 18.000; conforme Matrícula nº 11.734 da 2ª Circunscrição imobiliária de Curitiba, avaliado em R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 110, de 15 de setembro de 2025;

VI - Lote nº 19, da quadra "A", da Planta Sant'Ana, na Colônia Abranches, nesta Cidade, com a área de 503,75m², medindo 11,00m de frente para a Rua "B", quem da rua olha pelo lado direito mede 45,50m e confronta com o lote nº 18, pelo lado esquerdo mede 43,00m e confronta com o lote nº 20 e finalmente nos fundos com 11,00m confronta com terreno do Município, com a Indicação Fiscal de setor 92, quadra 086, lote nº 19.000; conforme Matrícula nº 11.735 da 2ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba, avaliado em R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 110, de 15 de setembro de 2025;

VII - Lote nº 20, da quadra "A", da Planta Sant'Ana, na Colônia Abranches, nesta Cidade, com a área de 484,00m², medindo 11,00m de frente para a Rua "B", quem da rua olha pelo lado direito mede 43,00m e confronta com o lote nº 19, pelo lado esquerdo mede 42,00m e confronta com o lote nº 21 e finalmente nos fundos com 10,00m confronta com terrenos do Município, com a Indicação Fiscal de Setor 92, quadra 086, lote nº 20.000; conforme Matrícula nº 11.736 da 2ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba, avaliado em R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 110, de 15 de setembro de 2025;

VIII - Lote nº 21, da quadra "A", da Planta Sant'Ana, na Colônia Abranches, nesta Cidade, com a área de 462,00m², medindo 11,00m de frente para a Rua "B", quem da rua olha pelo lado direito mede 42,00m e confronta com o lote nº 20, pelo lado esquerdo mede 41,00m e confronta com o lote nº 22 e finalmente nos fundos com 12,00m confronta com terrenos do Município, com a Indicação Fiscal de setor 92, quadra 086, lote nº 21.000; conforme Matrícula nº 11.737 da 2ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba, avaliado em R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 110, de 15 de setembro de 2025;

IX - Lote nº 22, da quadra "A", da Planta Sant'Ana, na Colônia Abranches, nesta Cidade, com a área de 442,75m², medindo 11,00m de frente para a Rua "B", quem da rua olha pelo lado direito mede 41,00m e confronta com o lote nº 21, pelo lado esquerdo mede 39,00m e confronta com o lote nº 23 e finalmente nos fundos com 11,00m e confronta com terrenos do Município, com a Indicação Fiscal de setor 92, quadra 086, lote nº 22.000; conforme Matrícula nº 11.738 da 2ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba, avaliado em R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 110, de 15 de setembro de 2025;

X - Lote nº 23, da quadra "A", da Planta Sant'Ana, na Colônia Abranches, nesta Cidade, com a área de 638,50m², medindo 17,00m de frente para a Rua "B", quem da rua olha pelo lado direito mede 39,00m e confronta com o lote nº 22, pelo lado esquerdo mede 36,00m e confronta com o limite da Planta e finalmente nos fundos com 16,00m confronta com terrenos do Município, com a Indicação Fiscal de setor 92, quadra 086, lote nº 23.000; conforme Matrícula nº 11.739 da 2ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba, avaliado em R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 110, de 15 de setembro de 2025.

Art. 3º Fica referendado o compromisso expressamente manifestado pelo segundo permutante quanto ao seu dever de recolher a diferença entre as avaliações atualizadas dos imóveis ora propostas em permuta, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) à conta de Alienação de Bens Imóveis dos cofres públicos do Município de Curitiba, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado após a data de emissão da guia de recolhimento, após a publicação desta Lei, devidamente corrigido pelos índices oficiais calculados a partir de 15 de setembro de 2025, data da assinatura do Termo de Concordância, sob pena de revogação da presente autorização, além da adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 4º A permuta autorizada por esta Lei se perfaz como resultante do interesse público, que restou configurado em relação aos imóveis pertencentes à URBS - Urbanização de Curitiba S/A, para continuidade às ações do Plano de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio Belém, que pretende criar ao longo do rio, áreas de lazer e preservação, e a implantação de dispositivo de retenção das partículas sólidas para reduzir a ocorrência de assoreamento do lago do Parque.

Art. 5º As despesas de escrituração e registro serão pagas pelo segundo permutante.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 21 de setembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

LEI Nº 16796

Autoriza o Poder Executivo a transferir à Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT, a título de alienação gratuita, o imóvel que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar aos bens dominicais o imóvel correspondente à área de terreno situada na Planta Vila Carlota Zibarth, no bairro Uberaba, nesta capital, com 5.120,65m², de forma irregular, medindo 37,50 metros - de frente para a rua nº 11, quem da rua olha pelo lado direito mede 148,24 metros e confronta com o lote nº 14 e com terrenos de Paulo Natal, pelo lado esquerdo mede 162,80 metros e confronta com a rua nº 4, e com o lote nº 15, e finalmente nos fundos com 33,41 metros, confronta com terrenos de Paulo Natal, indicação fiscal do imóvel - 68-018-17.000; matriculado sob nº 18.055, do 4º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Paraná.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT o imóvel referido no art. 1º, avaliado em R\$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais), conforme o Laudo nº 006, de 26 de janeiro de 2026, da Comissão de Avaliação de Imóveis - CAI, da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação - SMATI.

Parágrafo único. Vencido o prazo legal do Laudo de Avaliação, conforme Decreto nº 15, de 5 de janeiro de 2024, novo e tempestivo Laudo de Avaliação deverá ser emitido.

Art. 3º As despesas de escritura e registro serão pagas pela donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 21 de setembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

LEI Nº 16797

Declara de Utilidade Pública a BASE - Belém Associação Social e Educacional (BASE - Belém Associação Social Educacional).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a BASE - Belém Associação Social e Educacional (BASE - Belém Associação Social Educacional).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 21 de setembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

LEI Nº 16798

Declara de Utilidade Pública o Instituto Barão do Serro Azul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública o Instituto Barão do Serro Azul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 21 de setembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

LEI Nº 16799

Denomina de Paulinho Dalmaz um dos logradouros públicos da Capital ainda não nominado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominado de Paulinho Dalmaz um dos logradouros públicos da Capital ainda não nominado.

Art. 2º A descrição sintética da denominação que deverá constar das placas de nomenclatura será a seguinte:

Paulinho Dalmaz - profissional zeloso, engenheiro civil e matemático, que ocupou cargos de destaque no CREA-PR, DER-PR, APPA, IEP, SMMA e SGM.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 21 de setembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

LEI Nº 16800

Declara de Utilidade Pública o Grupo Escoteiro Carlos Pereira de Araujo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública o Grupo Escoteiro Carlos Pereira de Araujo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 21 de setembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

LEI Nº 16801

Dispõe sobre alterações da Lei nº 6.419, de 11 de outubro de 1983, que dispõe sobre a prática de cremação de cadáveres e incineração de restos mortais no município de Curitiba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 6.419, de 11 de outubro de 1983, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Nos cemitérios municipais, os restos mortais que estiverem em túmulos abandonados ou em ruínas, revertidos ao Município, bem como aqueles de pessoas carentes sepultadas em gavetas emprestadas, deverão ser retirados por seus familiares, respeitado o prazo mínimo de 3 (três) anos, contado da data do sepultamento.

§ 1º Após o decurso do prazo previsto no caput deste artigo, os restos mortais não retirados poderão ser incinerados, cremados ou removidos para ossuário coletivo, mediante procedimento a ser regulamentado pelo Poder Executivo, que incluirá registro e tentativa de notificação prévia aos familiares.

§ 2º A destinação dos restos mortais será definitiva, não sendo admitida a requisição para guarda individual, assegurado, contudo, o direito de acesso às informações relativas à sua destinação." (NR)

II - o art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os familiares serão comunicados, antes da incineração prevista no artigo anterior, por meio de notificação pessoal, quando houver dados informados pelo declarante do óbito no sistema informatizado, na ocasião da inumação, e será publicado um edital comunicando a incineração, no Diário Oficial - Atos do Município de Curitiba, no site da Prefeitura, e também será afixado em locais próprios nos cemitérios, onde constarão as identificações dos falecidos.

§ 1º O prazo para as notificações pessoais, previstas no caput deste artigo, será de, no mínimo, 30 dias corridos, antes da data marcada para a incineração e a publicação de edital e afixação em locais próprios nos cemitérios, no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos, da incineração.

§ 2º As cinzas resultantes da incineração dos restos mortais serão identificadas de forma coletiva, com registro acessível, e depositadas em local próprio dentro de cemitério municipal, garantindo a sua permanência em campo santo por tempo indeterminado.

§ 3º A destinação definitiva dos restos mortais dependerá de procedimento administrativo devidamente instruído, com registro das diligências realizadas, das comunicações promovidas e da decisão administrativa fundamentada." (NR)

III - acrescenta art. 7º-A com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



"Art. 7º-A. As previsões desta Lei, no que couber, se aplicam também aos cemitérios particulares."

IV - acrescente-se o § 3º ao art. 1º, com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

...

§3º Para os fins desta Lei, a cremação refere-se ao procedimento de redução térmica de cadáver humano a cinzas, enquanto a incineração de restos mortais refere-se ao procedimento aplicado aos restos mortais humanos provenientes de exumação." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 21 de setembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1506

Regulamenta o Fundo de Inovação do Vale do Pinhão - Inova VP, instituído pela Lei Municipal nº 15.536, de 4 de novembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 15.536, de 4 de novembro de 2019, e com base no Protocolo nº 01-154904/2026,

DECRETA:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E OBJETIVOS DO INOVA VP

Art. 1º O Fundo de Inovação do Vale do Pinhão - Inova VP, fundo especial de natureza contábil e financeira, instituído pela Lei Municipal nº 15.536, de 4 de novembro de 2019, rege-se pelos termos deste Decreto.

Art. 2º O Inova VP tem por finalidade viabilizar a concessão de recursos financeiros destinados à implementação da política de investimentos de projetos vinculados direta ou indiretamente ao Município de Curitiba, nos termos da Lei Municipal nº 15.536, de 2019, e da Lei Municipal nº 15.324, de 9 de novembro de 2018 observadas as diretrizes, objetivos e instrumentos previstos na legislação aplicável.

§ 1º Para efeito do **caput** deste artigo, o Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação, acordos, parcerias e demais instrumentos jurídicos com a União, Estados, Municípios, instituições públicas e privadas, agências de fomento, universidades, centros de pesquisa, organismos nacionais e internacionais, parques tecnológicos, incubadoras, aceleradoras e entidades de apoio à inovação, observados os requisitos da legislação aplicável.

§ 2º Os recursos do Inova VP poderão ser utilizados para financiamento, subvenção econômica, apoio não reembolsável, bolsas, premiações, chamamentos públicos, programas de aceleração, incubação, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, bem como participação indireta em fundos de investimento estruturados e regulados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, incluindo fundos de investimento em participações - FIP e demais instrumentos de **venture capital**, observada a legislação financeira aplicável e mediante estrutura jurídica específica.

§ 3º Os projetos apoiados deverão observar as diretrizes estratégicas da política municipal de desenvolvimento econômico e inovação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



§ 4º A participação do Inova VP em fundos regulados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, inclusive em Fundos de Investimento em Participações - FIP, instrumentos de **venture capital** ou ativos financeiros estruturados, dependerá cumulativamente:

- I - de prévia deliberação fundamentada do Comitê de Investimento do Inova VP;
- II - de submissão prévia ao Conselho de Gestão e Responsabilidade Fiscal - CGRF, instituído pelo art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 101, de 25 de agosto de 2017;
- III - de análise técnica, econômico-financeira e de gestão de riscos;
- IV - de manifestação prévia da Procuradoria-Geral do Município - PGM quanto à viabilidade jurídica da operação, desde que nos limites de suas atribuições legais e mediante dúvida jurídica específica delimitada;
- V - de observância às normas de direito financeiro, responsabilidade fiscal, controle externo, mercado de capitais e contabilidade pública aplicáveis;
- VI - da comprovação de interesse público relevante, aderência à política municipal de inovação e compatibilidade com os objetivos estratégicos do Inova VP;
- VII - da limitação da responsabilidade do Município ao valor integralizado na operação, vedada qualquer assunção de garantias adicionais, cobertura de passivos, obrigações contingentes ou mecanismos de alavancagem financeira;
- VIII - da previsão de mecanismos de governança, compliance, transparência, monitoramento, auditoria, prestação de contas e desinvestimento;
- IX - da existência de regulamento, política de investimentos e mecanismos de gestão de riscos compatíveis com as normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- X - de regulamentação complementar específica aprovada pelo Comitê de Investimento do Inova VP, quando se tratar de investimento em Fundos de Investimento em Participações - FIP, instrumentos de **venture capital** ou ativos financeiros estruturados;
- XI - de avaliação quanto à eventual necessidade de autorização legislativa específica, conforme a natureza da operação.

§ 5º A operacionalização do Inova VP deverá observar regimento interno aprovado pelo Comitê de Investimento do Inova VP, contendo procedimentos de seleção, análise, aprovação, formalização, monitoramento, prestação de contas, gestão de riscos e transparência.

§ 6º A Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A. poderá instituir unidade técnica de apoio às atividades de governança do Fundo, responsável pela instrução, análise, monitoramento e registro das operações, bem como pela emissão de parecer técnico previamente às deliberações do Comitê de Investimento.

§ 7º Cada operação deverá compor dossiê permanente, com parecer técnico, manifestação jurídica, ata de deliberação, instrumento jurídico, relatórios de execução e demais documentos de controle, assegurado acesso aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3º As operações que envolvam participação societária direta ou indireta, aportes em fundos de investimento, aquisição de cotas ou instrumentos conversíveis deverão observar mecanismos de proteção do interesse público, incluindo:

- I - previsão contratual de poderes especiais de governança ou veto em matérias estratégicas;
- II - cláusulas de proteção da propriedade intelectual financiada com recursos públicos;
- III - regras de compartilhamento, licenciamento ou cessão de tecnologia quando houver interesse público relevante;
- IV - mecanismos de saída, liquidez e desinvestimento;
- V - obrigação de reinvestimento dos recursos obtidos com alienação de participações, dividendos, royalties ou ganhos patrimoniais em novos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

§ 1º Os investimentos deverão observar critérios de proporcionalidade, mitigação de riscos, governança e sustentabilidade financeira.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



§ 2º É vedada a assunção, pelo Inova VP, de responsabilidade por passivos além do limite do capital aportado.

Art. 4º Para alcançar sua finalidade, o Inova VP apoiará a execução de ações voltadas à inovação, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, desenvolvimento econômico sustentável, transformação digital, cidades inteligentes, inteligência de dados, cooperação tecnológica entre entes públicos e privados e empreendedorismo inovador, cabendo ao Comitê de Investimento do Inova VP deliberar quanto aos critérios, condições e itens apoiáveis.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE FOMENTO À INOVAÇÃO

Art. 5º O Inova VP poderá conceder bônus tecnológico destinado ao custeio de serviços especializados, pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico, prototipagem, testes, validação tecnológica e transferência de tecnologia, observadas as disposições da Lei Municipal nº 15.324, de 2018 e das demais legislações aplicáveis.

§ 1º O bônus tecnológico poderá ser operacionalizado mediante:

I - chamamento público, edital de seleção pública ou outro procedimento seletivo previsto na legislação aplicável, conforme a natureza do instrumento de fomento;

II - credenciamento de instituições científicas e tecnológicas;

III - chamamento de soluções inovadoras;

IV - contratação simplificada prevista na legislação de inovação.

§ 2º A priorização prevista neste artigo poderá ocorrer mediante critérios objetivos definidos no respectivo instrumento convocatório, inclusive como critério de classificação, desempate, reserva de recursos ou outro mecanismo compatível com a natureza do programa, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, isonomia e impessoalidade.

Art. 6º O Inova VP poderá apoiar encomendas tecnológicas voltadas à solução de problemas públicos específicos ou ao desenvolvimento de tecnologias estratégicas para o Município.

§ 1º A contratação observará especialmente, além dos requisitos previstos na legislação específica:

I - demonstração do risco tecnológico envolvido;

II - justificativa técnica da inexistência de solução disponível;

III - definição de metas e entregáveis;

IV - matriz de compartilhamento de riscos tecnológicos;

V - mecanismos de acompanhamento e avaliação por etapas.

§ 2º Os contratos poderão prever pagamentos vinculados ao atingimento de marcos tecnológicos e resultados verificáveis, desde que previstos no instrumento convocatório e em consonância com a legislação aplicável.

Art. 7º O Inova VP poderá conceder bolsas de estímulo à inovação destinadas à execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, empreendedorismo inovador e transferência de tecnologia.

§ 1º As bolsas poderão ser concedidas a pesquisadores, estudantes, empreendedores, inventores independentes e especialistas vinculados a projetos apoiados pelo Inova VP.

§ 2º O Comitê de Investimento do Inova VP definirá os critérios de elegibilidade, duração, avaliação de desempenho e hipóteses de interrupção das bolsas, os quais deverão constar do respectivo instrumento convocatório, observados os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade e transparência.

Art. 8º O inventor independente que comprovar depósito de pedido de patente, modelo de utilidade ou outro ativo de propriedade intelectual poderá solicitar apoio técnico, financeiro ou operacional ao Inova VP.

§ 1º O pedido será submetido à análise de viabilidade técnica, econômica e mercadológica.

§ 2º Poderão ser concedidos apoio para:

I - prototipagem;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- II - testes e validação;
- III - proteção intelectual;
- IV - inserção em programas de incubação ou aceleração;
- V - aproximação com investidores ou parceiros tecnológicos.

CAPÍTULO III

DAS RECEITAS E RECURSOS DO INOVA VP

Art. 9º Constituem receitas do Inova VP os recursos financeiros oriundos:

- I - dotações orçamentárias do Município;
- II - créditos adicionais;
- III - transferências realizadas por instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais;
- IV - recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e instrumentos congêneres;
- V - doações de quaisquer naturezas;
- VI - rendimentos de aplicações financeiras;
- VII - receitas oriundas de prestação de serviços e eventos relacionados à inovação;
- VIII - recursos provenientes de organismos nacionais e internacionais de fomento;
- IX - quaisquer outros rendimentos eventuais vinculados às finalidades do Inova VP;
- X - receitas oriundas do retorno financeiro de investimentos, participações, operações estruturadas e instrumentos de fomento realizados com recursos do Inova VP, inclusive amortizações, restituições, devoluções de subvenções, saldos remanescentes de projetos apoiados, dividendos, royalties, licenciamento, cessão de propriedade intelectual, participação em resultados econômicos, ganhos patrimoniais, liquidações e demais receitas correlatas;
- XI - quaisquer outros recursos que lhe venham a ser destinados.

§ 1º O saldo positivo apurado em cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte, a crédito do Inova VP.

§ 2º As doações constituídas por bens móveis ou imóveis poderão, mediante deliberação do Comitê de Investimento do Inova VP, ser alienadas ou exploradas economicamente, revertendo-se os recursos ao patrimônio do Inova VP.

§ 3º O Inova VP poderá receber doações, contribuições, aportes privados, patrocínios institucionais e recursos vinculados a programas de responsabilidade social, ambiental, tecnológica, educacional ou de inovação corporativa, inclusive no âmbito de políticas ESG, observadas a finalidade pública, a segregação contábil, a vedação de contrapartidas indevidas e a transparência da destinação dos recursos.

§ 4º Poderão ser estruturadas contas, chamadas ou programas específicos com recursos de parceiros públicos ou privados, nacionais ou internacionais, desde que preservadas a finalidade pública, a rastreabilidade contábil e a deliberação do Comitê de Investimento do Inova VP.

TÍTULO II

DA GOVERNANÇA E GESTÃO DO INOVA VP

CAPÍTULO I

DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INOVA VP

Art. 10. O Comitê de Investimento do Inova VP, de caráter deliberativo, estratégico e fiscalizatório, será integrado pelos seguintes representantes titulares:

- I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SMDEI, sendo um deles o Presidente do Comitê de Investimento do Inova VP;
- II - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
- III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



IV - 1 (um) representante Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI.

§ 1º Cada representante titular terá direito a um voto nas deliberações do Comitê de Investimento do Inova VP.

§ 2º O Presidente do Comitê de Investimento do Inova VP exercerá, além do voto ordinário, o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos ou entidades e designados mediante Portaria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SMDEI.

§ 4º Os suplentes atuarão nos casos de ausência, impedimento ou vacância dos respectivos representantes titulares, exercendo os mesmos direitos de voz e voto.

§ 5º O Comitê de Investimento do Inova VP será assistido por Secretário Executivo, designado mediante ato conjunto da SMDEI e da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A.

§ 6º O Comitê de Investimento do Inova VP contará com a participação de representante da instituição financeira pública oficial de que trata o art. 6º da Lei Municipal nº 15.536, de 2019, sendo-lhe assegurado direito à voz, sem direito a voto.

§ 7º O Comitê de Investimento do Inova VP poderá contar com a participação de convidados, especialistas, representantes do ecossistema de inovação, instituições de pesquisa, universidades, entidades empresariais e organizações da sociedade civil, assegurado direito à voz, sem direito a voto.

Art. 11. Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 15.536, de 2019, considerando as competências atribuídas à Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, caberá à Agência atuar no apoio técnico, administrativo, operacional e contratual do INOVA VP, prestando assessoramento técnico ao Comitê de Investimento do Inova VP e apoio especializado à implementação da política de investimentos do Inova VP.

§ 1º Fica instituída Instância Técnica de Assessoramento ao Comitê de Investimento do Inova VP, vinculada à Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, destinada à elaboração de pareceres técnicos, jurídicos, econômico-financeiros, de compliance e de gestão de riscos, com caráter consultivo e não deliberativo.

§ 2º Compete à Instância Técnica:

I - realizar **due diligence** técnica, operacional e econômico-financeira;

II - avaliar riscos de investimento, liquidez, governança e conformidade regulatória;

III - emitir parecer técnico prévio sobre aportes em fundos regulados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

IV - analisar a viabilidade de instrumentos financeiros estruturados e mecanismos de fomento à inovação;

V - apoiar o monitoramento de desempenho, impacto e aderência estratégica da carteira de investimentos do Inova VP;

VI - subsidiar tecnicamente as deliberações do Comitê de Investimento do Inova VP;

VII - analisar riscos relacionados à proteção de dados, segurança da informação, confidencialidade e integridade das operações do Inova VP.

§ 3º Poderão participar das atividades da Instância Técnica especialistas externos, representantes do ecossistema de inovação, instituições científicas, universidades, consultorias independentes, entidades empresariais e organizações da sociedade civil, sem direito a voto nas deliberações do Comitê de Investimento do Inova VP.

§ 4º A composição, organização e funcionamento da Instância Técnica serão disciplinados em regulamento interno do Comitê e Investimento do Inova VP.

§ 5º Os pareceres técnicos, jurídicos, econômico-financeiros, de compliance, gestão de riscos e demais manifestações emitidas pela Instância Técnica possuem caráter consultivo e opinativo, não vinculando as deliberações do Comitê de Investimento do Inova VP, que decidirá de forma fundamentada no exercício de suas competências legais e regulamentares.

Art. 12. A participação no Comitê de Investimento do Inova VP será considerada função pública relevante, não sendo devida qualquer espécie de remuneração aos seus membros.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 13. Compete ao Comitê de Investimento do Inova VP, no exercício de suas atribuições deliberativas e fiscalizatórias:

- I - definir diretrizes e critérios para gestão do Inova VP;
- II - elaborar e aprovar as condições técnicas e operacionais para concessão de apoio financeiro;
- III - acompanhar permanentemente a utilização dos recursos do Inova VP;
- IV - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- V - aprovar limites de alocação de recursos;
- VI - aprovar editais, programas, chamadas públicas e instrumentos de seleção;
- VII - aprovar convênios, contratos e demais instrumentos necessários à consecução das finalidades do Inova VP;
- VIII - deliberar sobre projetos estratégicos vinculados ao ecossistema de inovação;
- IX - deliberar sobre os casos omissos;
- X - determinar suspensão, revisão, revogação ou cancelamento de apoio financeiro concedido em caso de descumprimento das condições estabelecidas;
- XI - aplicar medidas administrativas, restrições operacionais e sanções previstas nos instrumentos jurídicos celebrados;
- XII - determinar restituição de recursos, aplicação de penalidades contratuais e adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis;
- XIII - deliberar sobre procedimentos de monitoramento, fiscalização, auditoria e prestação de contas dos projetos apoiados.

CAPÍTULO II

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 14. Os beneficiários de recursos do Inova VP sujeitam-se aos mecanismos de monitoramento, fiscalização, prestação de contas, responsabilização administrativa e restituição de recursos previstos na legislação aplicável, nos editais, contratos, convênios, termos de parceria e demais instrumentos jurídicos celebrados.

§ 1º O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a suspensão do benefício concedido, impedimento de participação em futuras seleções, restituição integral ou parcial dos recursos recebidos, aplicação de penalidades administrativas e adoção das medidas judiciais cabíveis.

§ 2º Nos projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, a prestação de contas poderá adotar modelo simplificado orientado por resultados, metas e indicadores de desempenho, observadas as peculiaridades inerentes ao risco tecnológico.

§ 3º A análise priorizará a verificação do cumprimento do objeto, da evolução tecnológica e dos resultados alcançados, sem prejuízo do controle da legalidade e da rastreabilidade financeira mínima necessária.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

Art. 15. A Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, no exercício das competências que lhe são atribuídas no âmbito do INOVA VP, exercerá as atividades administrativas, operacionais, financeiras, contratuais, orçamentárias e contábeis necessárias à sua operacionalização, observadas as disposições deste Decreto, da legislação financeira aplicável e das deliberações do Comitê de Investimento do Inova VP.

§ 1º Compete à Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A:

- I - executar administrativamente as atividades do Inova VP;
- II - operacionalizar financeiramente os instrumentos de apoio, investimentos, programas, editais e demais iniciativas aprovadas pelo Comitê de Investimento do Inova VP;
- III - promover a execução das atividades contábeis, financeiras e de apoio à execução orçamentária relacionadas aos recursos do Inova VP, observadas as competências dos órgãos municipais responsáveis;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



IV - manter sistemas de controle, monitoramento, rastreabilidade e prestação de contas;

V - adotar as providências necessárias ao cumprimento das deliberações do Comitê de Investimento do Inova VP;

VI - elaborar relatórios técnicos, financeiros, operacionais e de desempenho do Inova VP.

§ 2º A Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A publicará anualmente os demonstrativos contábeis, financeiros e operacionais do Inova VP, observados os princípios da transparência, publicidade e controle social.

§ 3º Os recursos financeiros do Inova VP serão movimentados exclusivamente em contas específicas e segregadas, observadas as normas de direito financeiro, contabilidade pública e controle interno aplicáveis.

§ 4º O exercício financeiro do Inova VP coincidirá com o ano civil.

§ 5º A Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A fará jus à remuneração prevista no art. 5º da Lei Municipal nº 15.536, de 2019, com redação dada pela Lei Municipal nº 16.638, de 11 de dezembro de 2025.

§ 6º A remuneração da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A observará critérios de transparência, eficiência, economicidade, rastreabilidade, controle operacional e prestação de contas, nos termos da legislação aplicável e das diretrizes aprovadas pelo Comitê de Investimento do Inova VP.

§ 7º Para fins de controle, transparência, monitoramento e prestação de contas das atividades desempenhadas pela Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A no âmbito do Inova VP, serão considerados, entre outros elementos:

I - a justificativa técnica das atividades executadas no âmbito do Inova VP;

II - o demonstrativo dos custos operacionais vinculados às ações sob sua responsabilidade;

III - os indicadores de desempenho, eficiência operacional e resultados alcançados;

IV - os mecanismos de controle, monitoramento, rastreabilidade e prestação de contas adotados;

V - a observância das normas de governança, controle interno, integridade e responsabilidade fiscal aplicáveis.

§ 8º A Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A e seus representantes ficam impedidos de participar de discussões, análises, pareceres ou deliberações relacionadas à definição, operacionalização, revisão, fiscalização ou aprovação de sua própria remuneração.

§ 9º O Comitê de Investimento do Inova VP deliberará anualmente o plano de aplicação dos recursos destinados à operacionalização do Inova VP, contendo mecanismos de controle, indicadores de desempenho, critérios de economicidade, gestão de riscos, transparência e prestação de contas.

§ 10. As atividades desempenhadas pela Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A no âmbito do Inova VP observarão mecanismos de segregação funcional, integridade, compliance, gestão de riscos e prevenção de conflitos de interesse.

§ 11. Para fins do disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 15.536, de 2019, a remuneração da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A observará vinculação às atividades efetivamente executadas no âmbito da gestão, operacionalização e execução das ações sob sua responsabilidade, observadas as diretrizes operacionais, financeiras e de governança aprovadas pelo Comitê de Investimento do Inova VP.

§ 12. A remuneração não possui natureza de premiação ou participação em resultados, constituindo ressarcimento e contraprestação pelas atividades de gestão, operacionalização e execução das atribuições legalmente conferidas à Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A.

Art. 16. Constituem despesas operacionais passíveis de ressarcimento:

I - tarifas bancárias e encargos financeiros;

II - despesas administrativas relacionadas à operacionalização do Inova VP;

III - desenvolvimento e manutenção de sistemas de gestão e controle;

IV - despesas com auditoria, fiscalização, acompanhamento e prestação de contas;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



V - demais despesas necessárias à manutenção das atividades do Inova VP, mediante aprovação do Comitê de Investimento do Inova VP.

Art. 17. O plano anual de aplicação deverá observar limite máximo para utilização de recursos em modalidades não reembolsáveis, incluindo bolsas, premiações, missões técnicas, eventos, capacitações e apoio institucional.

§ 1º O percentual máximo anual dessas modalidades não reembolsáveis será definido pelo Comitê de Investimento do Inova VP, observado o objetivo de preservação patrimonial, sustentabilidade financeira e perenidade do Inova VP.

§ 2º O Comitê de Investimento do Inova VP deverá priorizar a alocação de recursos em instrumentos com potencial de retorno financeiro, econômico, tecnológico ou social estruturante.

§ 3º O Plano Anual de Aplicação deverá conter, no mínimo:

- I - orçamento por modalidade de apoio;
- II - tese de investimento ou fomento;
- III - limites de concentração por beneficiário, projeto, programa, setor, gestor, fundo e instrumento;
- IV - percentual máximo destinado a recursos não reembolsáveis;
- V - critérios de elegibilidade e seleção;
- VI - reserva de liquidez;
- VII - metas e indicadores de impacto;
- VIII - metodologia de monitoramento e prestação de contas.

§ 4º A Política de Investimentos poderá prever reserva estratégica para aportes subsequentes em projetos, empresas ou fundos já apoiados, desde que demonstrados desempenho satisfatório, interesse público, nova análise técnica e deliberação do Comitê de Investimento do Inova VP.

Art. 18. A Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A encaminhará trimestralmente ao Comitê de Investimento do Inova VP relatório contendo:

- I - movimentação financeira e contábil;
- II - relação dos projetos apoiados;
- III - indicadores de desempenho;
- IV - resultados obtidos;
- V - informações relativas à execução orçamentária e financeira do Inova VP;
- VI - composição da carteira por classe de ativos;
- VII - rentabilidade nominal e rentabilidade real dos investimentos;
- VIII - indicadores de risco e liquidez;
- IX - demonstrativo de inadimplência, perdas e provisões;
- X - relatório consolidado de impacto econômico, tecnológico e social;
- XI - registro de incidentes relevantes relacionados à segurança da informação, proteção de dados e integridade operacional.

Art. 19. As operações do Inova VP observarão rito mínimo de aprovação composto pelas seguintes etapas:

- I - análise técnica e emissão de parecer de admissibilidade;
- II - análise de conformidade jurídica do instrumento proposto;
- III - deliberação fundamentada pelo Comitê de Investimento do Inova VP;
- IV - formalização do instrumento jurídico e registro integral do processo em dossiê próprio.

§ 1º Nenhuma operação de investimento, subvenção econômica, apoio reembolsável, participação em fundo de investimento, instrumento conversível ou operação estruturada poderá ser aprovada sem parecer técnico e manifestação jurídica prévios.

§ 2º O rito previsto neste artigo observará a segregação de funções entre análise técnica, validação jurídica, deliberação colegiada e execução operacional.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



TÍTULO III

DOS INVESTIMENTOS E DA GOVERNANÇA FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE INVESTIMENTO

Art. 20. As atividades do Inova VP e do Comitê de Investimento do Inova VP observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, governança pública, transformação digital, integridade, inovação, gestão de riscos, desenvolvimento econômico sustentável e responsabilidade fiscal.

§ 1º As deliberações relativas a investimentos, apoio financeiro e participação em fundos regulados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM deverão observar critérios técnicos, jurídicos, financeiros e estratégicos compatíveis com o interesse público e com os objetivos da política municipal de inovação.

§ 2º O Comitê de Investimento do Inova VP poderá aprovar política de investimentos, gestão de riscos e alocação de ativos, contendo critérios de diversificação, exposição, liquidez, monitoramento e governança financeira, observadas as diretrizes deste Decreto e da legislação aplicável.

CAPÍTULO II

DA SELEÇÃO DE FUNDOS, GESTORAS E VEÍCULOS DE INVESTIMENTO

Art. 21. A seleção de fundos de investimento, gestores, ativos estruturados ou veículos de investimento observará critérios mínimos de governança, solvência, capacidade técnica e gestão de riscos.

§ 1º As gestoras, administradoras ou instituições participantes deverão possuir habilitação, autorização ou registro perante os órgãos reguladores competentes, quando aplicável, especialmente perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM:

- I - classificação prudencial S1, S2 ou S3 do Banco Central do Brasil, quando aplicável;
- II - ou rating emitido por agência classificadora reconhecida nacional ou internacionalmente;
- III - histórico comprovado de atuação em investimentos de inovação, tecnologia ou **venture capital**.

§ 2º Os processos de seleção poderão considerar, entre outros critérios:

- I - histórico operacional e experiência comprovada em investimentos de inovação, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento ou **venture capital**;
- II - classificação prudencial, rating de risco ou outros indicadores de solidez financeira, quando aplicáveis ao agente regulado;
- III - patrimônio sob gestão compatível com a natureza da operação;
- IV - experiência e qualificação técnica da equipe gestora;
- V - mecanismos de governança, compliance e gestão de riscos;
- VI - aderência, quando aplicável, a critérios ESG ou práticas de sustentabilidade e governança compatíveis com o porte e natureza da operação.

§ 3º Quando aplicável ao agente regulado, poderão ser considerados critérios prudenciais, classificações regulatórias, ratings de risco ou outros indicadores de solidez financeira emitidos por órgãos reguladores ou agências classificadoras reconhecidas.

§ 4º O Comitê de Investimento do Inova VP poderá estabelecer requisitos adicionais de qualificação técnica, operacional, econômico-financeira e de governança, observadas as características específicas de cada instrumento ou operação.

§ 5º A seleção de projetos, empresas, entidades executoras, soluções inovadoras, gestores ou fundos deverá ocorrer, como regra, por chamada pública, edital, chamamento, procedimento competitivo ou mecanismo equivalente que assegure isonomia, publicidade, critérios objetivos e julgamento fundamentado.

§ 6º A seleção de gestores ou fundos regulados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM deverá ser precedida de processo comparativo documentado, com critérios técnicos previamente definidos, ressalvadas hipóteses excepcionais devidamente justificadas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



§ 7º Os projetos, empresas, entidades ou fundos apoiados deverão demonstrar aderência às finalidades legais do Inova VP, vínculo territorial ou impacto econômico relevante para Curitiba, regularidade jurídica e fiscal, capacidade de execução, metas verificáveis e compatibilidade com a política de investimentos.

Art. 22. Os investimentos realizados pelo Inova VP em Fundos de Investimento em Participações - FIP, veículos de **venture capital**, ativos estruturados ou instrumentos conversíveis possuirão caráter estratégico e deverão observar, cumulativamente:

I - finalidade de fomento à inovação, desenvolvimento tecnológico, empreendedorismo inovador ou desenvolvimento econômico sustentável;

II - compatibilidade com a política municipal de inovação e desenvolvimento econômico;

III - análise prévia de viabilidade técnica, jurídica, econômico-financeira e de risco;

IV - mecanismos de governança, compliance, transparência e prestação de contas;

V - critérios de liquidez, saída e desinvestimento;

VI - limitação da exposição patrimonial do Inova VP;

VII - observância das normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e da legislação financeira aplicável à Administração Pública;

VIII - preservação do interesse público e da sustentabilidade financeira do Inova VP.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos do Inova VP para cobertura de prejuízos, garantias financeiras, assunção de passivos ou aportes adicionais não previstos originalmente na operação aprovada.

§ 2º As operações de que trata este artigo deverão possuir matriz formal de riscos, mecanismos de monitoramento periódico e avaliação de desempenho.

§ 3º O Comitê de Investimento do Inova VP poderá estabelecer limites máximos de exposição por operação, ativo, classe de investimento ou veículo estruturado.

§ 4º Nas operações que envolvam participação societária, instrumentos conversíveis, cotas de fundos ou outros instrumentos de investimento estruturado, deverão ser previstos mecanismos adequados de proteção do interesse público, incluindo, conforme o caso:

I - limitação da responsabilidade do Município de Curitiba ao valor aportado;

II - regras de governança e informação;

III - política de desinvestimento ou saída;

IV - proteção contra diluição injustificada;

V - direitos de acompanhamento, preferência, venda conjunta ou liquidez;

VI - regras de propriedade intelectual, confidencialidade e uso público da solução;

VII - vedação à assunção de passivos, garantias adicionais ou obrigações não previamente autorizadas.

§ 5º A disciplina da propriedade intelectual aplicável às soluções desenvolvidas com apoio do Inova VP deverá constar do respectivo instrumento convocatório, quando houver, e do correspondente instrumento jurídico de fomento, adotando-se, preferencialmente, licenciamento não exclusivo ao Município quando necessário ao interesse público, preservadas a titularidade, a viabilidade econômica da solução e eventual exploração econômica pelo beneficiário, observado o disposto na legislação aplicável, devendo eventual disciplina diversa da preferencialmente indicada neste parágrafo ser expressamente justificada no respectivo instrumento convocatório ou instrumento jurídico de fomento.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE FISCAL E DA SUBMISSÃO AO CGRF

Art. 23. Em observância aos princípios da responsabilidade fiscal, sustentabilidade financeira, governança pública e controle da gestão dos recursos públicos municipais, serão submetidas previamente ao Conselho de Gestão e Responsabilidade Fiscal - CGRF as seguintes operações:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



I - operações, investimentos, aportes financeiros ou instrumentos jurídicos com valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

II - aportes em fundos de investimento regulados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, inclusive Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais instrumentos de **venture capital**;

III - operações que impliquem exposição patrimonial relevante, assunção de obrigações plurianuais ou potencial impacto fiscal ao Município;

IV - operações estruturadas que envolvam instrumentos conversíveis, participação societária direta ou indireta, compartilhamento de receitas, royalties ou mecanismos de retorno financeiro;

V - operações classificadas pelo Comitê de Investimento do Inova VP, pela Controladoria-Geral do Município ou pela Procuradoria-Geral do Município - PGM como de relevante risco financeiro, fiscal, patrimonial ou jurídico;

VI - instrumentos que possam gerar impacto relevante sobre a sustentabilidade financeira, liquidez ou preservação patrimonial do Inova VP.

§ 1º A manifestação do CGRF restringe-se à análise dos impactos fiscais, financeiros, orçamentários e patrimoniais da operação, não substituindo as competências deliberativas do Comitê de Investimento do Inova VP nem as análises técnicas, jurídicas e regulatórias exigidas pela legislação aplicável.

§ 2º A submissão ao CGRF deverá ser instruída com:

I - parecer técnico da Instância Técnica;

II - análise jurídico-institucional da Procuradoria-Geral do Município - PGM, quando aplicável;

III - manifestação da Controladoria-Geral do Município quanto aos aspectos de governança, controle e responsabilidade fiscal;

IV - demonstrativo de impacto financeiro e análise de riscos da operação.

§ 3º O Comitê de Investimento do Inova VP poderá estabelecer, em regulamento interno, critérios complementares de materialidade, risco, governança e relevância fiscal para fins de submissão ao CGRF.

§ 4º A aprovação pelo CGRF não afasta a necessidade de observância da legislação financeira, orçamentária, fiscal, regulatória e de controle aplicável às operações do Inova VP.

§ 5º A submissão ao CGRF deverá ocorrer previamente à assunção de obrigação jurídica, financeira ou patrimonial pelo Município, inclusive quando a operação for estruturada por meio de compromisso de investimento, aquisição de cotas, instrumento conversível, participação societária, garantia, equalização de taxa ou mecanismo de compartilhamento de risco.

§ 6º A manifestação do CGRF deverá integrar o dossiê permanente da operação e ser considerada pelo Comitê de Investimento do Inova VP antes da deliberação final.

CAPÍTULO IV

DA INTEGRIDADE, CONFLITO DE INTERESSES E GOVERNANÇA

Art. 24. Os membros do Comitê de Investimento do Inova VP deverão observar as normas de integridade, ética pública, confidencialidade, proteção de dados, segurança da informação, impedimento e conflito de interesses previstas neste Decreto, no Regimento Interno do Comitê de Investimento do Inova VP e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os membros do Comitê de Investimento do Inova VP e da Instância Técnica deverão declarar previamente eventuais conflitos de interesse relacionados às matérias submetidas à deliberação, hipótese em que ficarão impedidos de participar da análise, discussão, emissão de parecer e votação correspondente.

Art. 25. Os membros do Comitê de Investimento do Inova VP, da Instância Técnica, agentes públicos, consultores, instituições parceiras, gestores, administradores, prestadores de serviço e quaisquer terceiros envolvidos nas atividades do Inova VP deverão observar:

I - a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



II - as normas de segurança da informação, proteção de dados estratégicos, sigilo empresarial e proteção da propriedade intelectual aplicáveis;

III - os deveres de confidencialidade relativos a informações técnicas, financeiras, societárias, comerciais e concorrencialmente sensíveis obtidas em razão das atividades desenvolvidas no âmbito do Inova VP.

§ 1º O tratamento de dados pessoais deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e prevenção, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º As informações classificadas como estratégicas, sigilosas, protegidas por segredo industrial, propriedade intelectual ou confidencialidade empresarial terão acesso restrito, observado o disposto na legislação aplicável e nos instrumentos jurídicos celebrados.

§ 3º O compartilhamento de informações com terceiros dependerá:

I - de necessidade técnica, operacional, regulatória ou contratual;

II - de previsão em instrumento jurídico específico;

III - da adoção de mecanismos de proteção da confidencialidade e segurança da informação.

§ 4º Os participantes das atividades do Inova VP poderão ser obrigados à assinatura de termos de confidencialidade, integridade, proteção de dados e prevenção de conflito de interesses.

§ 5º A Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A deverá adotar mecanismos mínimos de governança em segurança da informação, controle de acesso, rastreabilidade, armazenamento seguro e prevenção de vazamento de dados.

§ 6º O disposto neste artigo aplica-se inclusive às operações envolvendo fundos de investimento, **venture capital**, instrumentos conversíveis, processos de auditoria de conformidade e análises de viabilidade econômico-financeira.

Art. 26. O Comitê de Investimento do Inova VP poderá aprovar políticas, normas complementares e procedimentos internos relacionados à:

I - proteção de dados pessoais;

II - classificação e tratamento de informações estratégicas;

III - segurança da informação e segurança cibernética;

IV - gestão de acessos e rastreabilidade;

V - prevenção de vazamento de informações;

VI - integridade, compliance e governança das operações do Inova VP.

§ 1º As políticas e procedimentos de que trata este artigo deverão observar a legislação aplicável, os princípios da administração pública, as normas de governança e as boas práticas de proteção de dados e segurança da informação.

§ 2º O Comitê de Investimento do Inova VP deverá aprovar e manter atualizados, após consulta ao órgão gestor operacional, os seguintes documentos complementares:

I - manual operacional de seleção, análise e monitoramento;

II - política de gestão de conflitos de interesse;

III - modelos-padrão de instrumentos jurídicos;

IV - política de desinvestimento e encerramento de operações;

V - metodologia de prestação de contas e mensuração de impacto;

VI - matriz de riscos;

VII - política de transparência e proteção de informações sensíveis.

§ 3º Os documentos complementares deverão ser compatíveis com a legislação municipal, normas de direito financeiro, responsabilidade fiscal, controle externo, mercado de capitais e boas práticas de governança pública.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. O Comitê de Investimento do Inova VP elaborará e aprovará seu Regimento Interno, observadas as disposições da Lei Municipal nº 15.536, de 2019, e deste Decreto.

Parágrafo único. As nomeações, designações, substituições e demais alterações relativas à composição do Comitê de Investimento do Inova VP serão formalizadas mediante Portaria.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Fica revogado o Decreto Municipal nº 173, de 7 de fevereiro de 2020.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de setembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Antonio Sergio da Silva Bento : Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

DECRETO Nº 1515

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 15.000,00,
para reforço de dotação consignada no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de setembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU	GDR	FTE		
09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09001 - Gabinete do Secretário						
09.001.12.361.0005.2055	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA					
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	1	104	R\$	15.000,00
- JUSTIFICATIVA						
Para atender despesas com material de consumo.						
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$	15.000,00

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU	GDR	FTE		
09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09001 - Gabinete do Secretário						
09.001.12.361.0005.2055	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA					
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1	104	R\$	15.000,00
- JUSTIFICATIVA						
Reprogramação de despesas com serviços de terceiros.						
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO					R\$	15.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1516

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 35.000,00,
para reforço de dotação consignada no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de setembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU	GDR	FTE		
09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09001 - Gabinete do Secretário						
09.001.12.361.0005.1017	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - SME					
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	1	104	R\$	35.000,00
- JUSTIFICATIVA						
Para atender despesas com equipamentos e material permanente.						
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$	35.000,00

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU	GDR	FTE		
09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09001 - Gabinete do Secretário						
09.001.12.361.0005.2055	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA					
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1	104	R\$	35.000,00
- JUSTIFICATIVA						
Reprogramação de despesas com serviços de terceiros.						
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO					R\$	35.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1517

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 60.000,00,
para reforço de dotação consignada no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de setembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
	IU GDR FTE				
15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO					
15001 - Gabinete do Secretário					
15.001.14.422.0001.2270	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH				
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1	1	000	R\$ 60.000,00
- JUSTIFICATIVA					
Para atender despesas com contribuições.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$ 60.000,00

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
	IU GDR FTE				
15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO					
15001 - Gabinete do Secretário					
15.001.14.422.0001.2270	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH				
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1	1	000	R\$ 60.000,00
- JUSTIFICATIVA					
Reprogramação de despesas com auxílios.					
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO					R\$ 60.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1518

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 363.510,58,
para reforço de dotação consignada no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 363.510,58 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e oito centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de setembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR			
		IU			GDR	FTE			
09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO									
09001 - Gabinete do Secretário									
09.001.12.361.0005.2057		MANUTENÇÃO DO REPASSE AO FUNDO ROTATIVO DA EDUCAÇÃO							
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0	1	103	R\$	363.510,58
- JUSTIFICATIVA									
Para atender despesas com serviços de terceiros.									
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO							R\$	363.510,58	

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU			GDR	FTE
09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09001 - Gabinete do Secretário						
09.001.12.361.0005.2054		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO				
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	1	103	R\$ 363.510,58
- JUSTIFICATIVA						
Reprogramação de despesas com material, bem ou serviço para distribuição gratuita.						
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO						R\$ 363.510,58



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1519

Abre crédito adicional suplementar de R\$ 10.800.000,00, para reforço de dotações consignadas no orçamento do FMS, constantes no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso V, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação por tendência, previsto na Fonte de Recursos 1074 - Assistência Financeira da União - Piso da Enfermagem, no valor de R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais), nos termos previstos no inciso II, do § 1º e no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de setembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU GDR FTE				
33000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE						
33001 - Gabinete do Secretário						
33.001.10.302.0002.2238	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO					
3.3.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	3	1	1074	R\$	2.130.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3	1	1074	R\$	8.670.000,00
- JUSTIFICATIVA						
Para atender despesas com contrato de gestão e serviços de terceiros.						
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$	10.800.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1524

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 200.000,00,
para reforço de dotação consignada no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de setembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU	GDR	FTE		
09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09001 - Gabinete do Secretário						
09.001.12.361.0005.2055	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA					
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1	1	104	R\$ 200.000,00
- JUSTIFICATIVA						
Para atender despesas com serviços de terceiros.						
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 200.000,00

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU	GDR	FTE		
02000 - GOVERNO MUNICIPAL						
02001 - Gabinete do Governo						
02.001.04.122.0005.2004	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS					
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1	1	000	R\$ 200.000,00
- JUSTIFICATIVA						
Reprogramação de despesas com serviços de terceiros.						
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO						R\$ 200.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1525

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 445.000,00,
para reforço de dotações consignadas no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação total e parcial das dotações orçamentárias constantes no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de setembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU	GDR	FTE
13000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
13001	-	Gabinete do Secretário		
13001.27122.0002.2116	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL – SMELJ			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	0 1 000	---	R\$ 45.000,00
13001.27812.0002.2119	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, COLOCADAS À DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO			
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0 1 000	---	R\$ 200.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0 1 000	---	R\$ 200.000,00
- JUSTIFICATIVA				
Para atender despesas com custeio.				
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$	445.000,00

TIPO DE INCLUSÃO

MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS		VALOR
		IU GDR FTE		
13000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
13001	-	Gabinete do Secretário		
13001.27122.0002.2116	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL – SMELJ			
3.3.50.85.00.00	Contrato de Gestão	0 1 000	R\$	5.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0 1 000	R\$	5.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	0 1 000	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 000	R\$	130.000,00
13001.27812.0002.2119	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, COLOCADAS À DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0 1 000	R\$	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0 1 000	R\$	50.000,00
13001.27812.0006.2121	MANUTENÇÃO E MELHORIA DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 000	R\$	245.000,00
- JUSTIFICATIVA				
Reprogramação de despesas com custeio.				
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO			R\$	445.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1526

Abre crédito adicional suplementar de R\$ 70.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.547, de 04 de julho de 2025, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), e incluídas as dotações orçamentárias detalhadas no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial das dotações orçamentárias constantes no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de setembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR	
		IU	GDR	FTE			
09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO							
09001 - Gabinete do Secretário							
09.001.12.365.0002.2063	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%						
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	1	1101	FTE	R\$	56.900.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	1	1101	IU/GDR/FTE	R\$	100.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	1	1101	FTE	R\$	13.000.000,00

- JUSTIFICATIVA

Para atender despesas com pessoal.

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	70.000.000,00
-------------------------------------	------------	----------------------

TIPO DE INCLUSÃO

IU - Iduso; GDR - Grupo de Destinação de Recursos; FTE - Fonte de Recursos; FTE - Fonte de Recursos

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU	GDR	FTE		
09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09001 - Gabinete do Secretário						
09.001.12.365.0002.2063	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%					
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	1	101	R\$	56.900.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	1	101	R\$	100.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	1	101	R\$	13.000.000,00

- JUSTIFICATIVA

Reprogramação de despesas com pessoal.

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO	R\$	70.000.000,00
-------------------------------	------------	----------------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1527

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 660.259,55,
para reforço de dotação consignada no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 660.259,55 (seiscentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de setembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
	IU	GDR	FTE		
09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
09001 - Gabinete do Secretário					
09.001.12.361.0005.1018	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS				
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	1	104	R\$ 660.259,55
- JUSTIFICATIVA					
Para atender despesas com obras e instalações.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$ 660.259,55

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU	GDR	FTE		
09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09001 - Gabinete do Secretário						
09.001.12.361.0005.2054	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO					
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	1	104	R\$	660.259,55
- JUSTIFICATIVA						
Reprogramação de despesas com material de consumo.						
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO						R\$ 660.259,55



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1528

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 150.000,00,
para reforço de dotação consignada no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso IV, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação, verificado na Fonte de Recursos 1900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 - Transf. Estadual, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de setembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU GDR FTE				
15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO						
15202 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa						
15.202.08.241.0001.2149	DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA - FMPI					
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3	1	1900	R\$	150.000,00
- JUSTIFICATIVA						
Para atender despesas com serviços de terceiros.						
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$	150.000,00
TIPO DE INCLUSÃO						
IU - Idoso; GDR - Grupo de Destinação de Recursos; FTE - Fonte de Recursos						



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1529

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 13.608,07,
para reforço de dotações consignadas no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 8º, e no art. 10º, da Lei Municipal nº 16.547, de 04 de julho de 2025, no inciso II, do art. 4º, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 13.608,07 (treze mil, seiscentos e oito reais e sete centavos), e incluída a dotação orçamentária detalhada no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial das dotações orçamentárias constantes no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de setembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR	
		IU	GDR	FTE	
03000	-	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
03200	-	Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município			
03200.03092.0007.2013		PREMIAÇÃO DOS PROCURADORES EM EXERCÍCIO EFETIVO POR ATIVIDADE JURÍDICA, DECORRENTE DA ARRECADAÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS DE TRIBUTOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - FEPGM			
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 2 028	GDR/FTE	R\$ 2.394,69
13000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
13001	-	Gabinete do Secretário			
13001.27122.0002.2116		MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL – SMELJ			
3.3.90.92.39.00		Despesas de Exercícios Anteriores	0 1 000	---	R\$ 11.213,38
- JUSTIFICATIVA					
Para atender despesas com serviços de terceiros e de exercícios anteriores.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$	13.608,07

TIPO DE INCLUSÃO

MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR
		IU GDR FTE	
03000	-	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03200	-	Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município	
03200.03092.0007.2013	PREMIAÇÃO DOS PROCURADORES EM EXERCÍCIO EFETIVO POR ATIVIDADE JURÍDICA, DECORRENTE DA ARRECADAÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS DE TRIBUTOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - FEPGM		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0 2 028	R\$ 2.394,69
13000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
13001	-	Gabinete do Secretário	
13001.27122.0002.2116	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMELJ		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 000	R\$ 11.213,38
- JUSTIFICATIVA			
Reprogramação de despesas com pessoal e serviços de terceiros.			
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO			R\$ 13.608,07



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1530

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 133.000,00,
para reforço de dotação consignada no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do exercício de 2025, de acordo com o saldo verificado na Fonte de Recursos 1060 - Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, no valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de setembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA			DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR		
			IU	GDR	FTE				
15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO									
15203 - Fundo Municipal para Criança e o Adolescente									
15.203.08.243.0001.6008		DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA							
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			3	2	1060	R\$	133.000,00
- JUSTIFICATIVA									
Para atender despesas com material de consumo.									
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO								R\$	133.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1531

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 6.000.000,00,
para reforço de dotação consignada no orçamento do
FAAC, constante no vigente orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 6º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial das dotações orçamentárias constantes no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de setembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA			DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR		
			IU			GDR	FTE		
32000 - FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE CURITIBA									
32001 - Gabinete do Presidente									
32.001.08.605.0005.2226		AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA OPERAÇÃO DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA							
4.5.90.62.00.00		AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA			0	1	2086	R\$	6.000.000,00
- JUSTIFICATIVA									
Para atender despesas com aquisição de produtos para revenda.									
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO								R\$	6.000.000,00

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU			GDR	FTE
32000 - FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE CURITIBA						
32001 - Gabinete do Presidente						
32.001.08.122.0005.2220	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES E SERVIÇOS QUE VISEM O ACESSO A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA POPULAÇÃO					
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	1	2086	R\$	400.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	2086	R\$	5.000.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0	1	2086	R\$	600.000,00
- JUSTIFICATIVA						
Reprogramação de despesas com material de consumo, serviços de terceiros, obrigações tributárias e contributivas.						
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO					R\$	6.000.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1532

Abre crédito adicional suplementar de R\$ 70.500.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no inciso II, do art. 4º, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 70.500.000,00 (setenta milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial das dotações orçamentárias constantes no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de setembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU	GDR	FTE		
09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09001 - Gabinete do Secretário						
09.001.12.361.0002.2047	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SME					
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0	1	103	R\$	100.000,00
09.001.12.361.0005.2054	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO					
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	1	104	R\$	3.000.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	1	104	R\$	3.400.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0	1	104	R\$	9.600.000,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	103	R\$	400.000,00
09.001.12.365.0007.2072	ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, POR MEIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ENTIDADES PRIVADAS					
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	104	R\$	50.000.000,00
09.001.12.367.0005.2077	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO					
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	1	104	R\$	4.000.000,00
- JUSTIFICATIVA						
Para atender despesas de custeio.						
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 70.500.000,00

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU	GDR	FTE		
09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09001 - Gabinete do Secretário						
09.001.12.361.0002.2046	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SME					
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	1	104	R\$	70.000.000,00
09.001.12.361.0005.2054	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO					
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	1	103	R\$	500.000,00
- JUSTIFICATIVA						
Reprogramação de despesas com custeio e pessoal.						
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO					R\$	70.500.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1533

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 1.043.000,00,
para reforço de dotações consignadas no orçamento do
FMAS, constantes no vigente orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.547, de 04 de julho de 2025, e no inciso IV, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.043.000,00 (um milhão e quarenta e três mil reais), e incluídas as dotações orçamentárias detalhadas no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação, verificado nas Fontes de Recursos 1026 - Emendas Individuais Impositivas - Finalidade Definida - Inciso II Art.166-A da E.C.105/2019, no valor de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), 1041 - Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), 1233 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social do SUAS - Emenda de Comissão, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e 1234 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio Extraordinário, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de setembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
38000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
38001 - Gabinete do Presidente			
38.001.08.243.0002.5005	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS		
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	3 1 1233 FTE	R\$ 150.000,00
38.001.08.245.0002.2251	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3 1 1026	R\$ 25.000,00
38.001.08.245.0002.2252	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3 1 1026	R\$ 800.000,00
38.001.08.245.0002.2254	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3 1 1041	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3 1 1234 FTE	R\$ 58.000,00

- JUSTIFICATIVA

Para atender despesas com contribuições, material de consumo, serviços de terceiros e auxílios.

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 1.043.000,00
-------------------------------------	-------------------------

TIPO DE INCLUSÃO

GDR - Grupo de Destinação de Recursos; GDR - Grupo de Destinação de Recursos; FTE - Fonte de Recursos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1534

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 369.667,53,
para reforço de dotação consignada no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 369.667,53 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de setembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR	
		IU GDR FTE			
04000	- SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL				
04001	- Gabinete do Secretário				
04001.04131.0004.2017	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - SMCS				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 000	---	R\$	369.667,53
- JUSTIFICATIVA					
Para atender despesas com serviços de terceiros.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$	369.667,53

TIPO DE INCLUSÃO

MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR	
		IU GDR FTE		
04000	- SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04001	- Gabinete do Secretário			
04001.04131.0004.2016	DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - SMCS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 000	R\$	369.667,53
- JUSTIFICATIVA				
Reprogramação de despesas com serviços de terceiros.				
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO				R\$ 369.667,53



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1536

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 325.000,00,
para reforço de dotação consignada no orçamento do
FMS, constante no vigente orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de setembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
	IU GDR FTE		
33000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
33001 - Gabinete do Secretário			
33.001.10.302.0002.2235	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL, NA ÁREA DA SAÚDE - FMS		
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1 1 303	R\$ 325.000,00
- JUSTIFICATIVA			
Para atender despesas com auxílios.			
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 325.000,00

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
	IU GDR FTE		
33000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
33001 - Gabinete do Secretário			
33.001.10.302.0005.1143	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 1 303	R\$ 325.000,00
- JUSTIFICATIVA			
Reprogramação de despesas com equipamentos e material permanente.			
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO			R\$ 325.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1537

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 1.000.000,00,
para reforço de dotação consignada no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de setembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU			GDR	FTE
18000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						
18001 - Recursos sob a Superv da Secretaria Munic de Planej, Finan e Orçamento						
18.001.04.122.0007.2169	PAGAMENTO DE TARIFAS E OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS					
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	000	R\$	1.000.000,00
- JUSTIFICATIVA						
Para atender despesas com serviços de terceiros.						
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$	1.000.000,00

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU			GDR	FTE
36000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE CURITIBA						
36001 - Gabinete do Presidente						
36.001.13.392.0002.2246	PROMOÇÃO E FOMENTO DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA, PARA O FINANCIAMENTO DE PROJETOS COM RECURSOS ORIGINÁRIOS DA LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA					
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	001	R\$	1.000.000,00
- JUSTIFICATIVA						
Reprogramação de despesas com serviços de terceiros.						
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO						R\$ 1.000.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1548

Nomeia para Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 804/2000 e tendo em vista o contido no Ofício nº 136/2026-SGM, Protocolo nº 01-244197/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 22 de setembro do corrente, ALEXANDRE COSTA NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL II, sigla EAG, símbolo C-4, da Secretaria do Governo Municipal, ficando exonerada ISIS KARI SEIXAS DA CUNHA BOROWIAK.

Art. 2º Determinar que o nomeado preste serviços na Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 21 de setembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 1549

Nomeia para Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 45/1993 e tendo em vista o contido no Ofício nº 137/2026-SGM, Protocolo nº 04-076232/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 22 de setembro do corrente, ISIS KARI SEIXAS DA CUNHA BOROWIAK, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, sigla R.2.BQ-1, símbolo C-4, da Secretaria do Governo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 21 de setembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

PORTARIA Nº 1602

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656 de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 1660/2022 e tendo em vista o contido no Ofício nº 358/2026-SMMA, Protocolo nº 04-075945/2026,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de setembro do corrente, o servidor abaixo relacionado para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

SEBASTIAO TEIXEIRA, matrícula nº 43512, sigla SMMA-3, símbolo FG-3, ASSISTENTE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 21 de setembro de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1603

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656 de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 2012/2011 e tendo em vista o contido no Ofício nº 359/2026-SGM, Protocolo nº 04-075485/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de setembro do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria do Governo Municipal:

SELMA REGINA COELHO DE MATTOS, matrícula nº 100011, sigla SGM-2-EP-4.II, símbolo FG-4, COORDENADOR DE PROJETOS II.

Art. 2º Determinar que a nomeada preste serviços no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 21 de setembro de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1604

Designa membro para compor a COHSAT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.060, de 8 de julho de 2013, tendo em vista o contido no Ofício nº 31/2026 - COHSAT/AGESEL e com base no Protocolo nº 04-074988/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de setembro de 2026, o servidor GILMAR STIPP, matrícula nº 101.740, como membro transitório, da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SMDT, junto à Comissão de Higiene e Segurança dos Ambientes de Trabalho - COHSAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 21 de setembro de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PORTARIA Nº 1605

Designa membro para compor a COHSAT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.060, de 8 de julho de 2013, tendo em vista o contido no Ofício nº 32/2026 - COHSAT/AGESEL e com base no Protocolo nº 04-074995/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de setembro de 2026, o servidor NIVALDO MONTAGNINI, matrícula nº 75.103, como membro transitório, da Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU, junto à Comissão de Higiene e Segurança dos Ambientes de Trabalho - COHSAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 21 de setembro de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1606

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 1389/2019 e tendo em vista o contido no Ofício nº 309/2026-SMDT, Protocolo nº 04-072829/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 4 de setembro do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito:

ALINE HEIMANN, matrícula nº 184981, sigla COP-GM-EP-3.IV, símbolo FG-2, COORDENADOR DE PROJETOS IV;

DISPENSA: MARCELO BOZA ALVES, matrícula nº 86853, a partir de 19 de junho do corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 21 de setembro de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 28

Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para a função pública de Agente Administrativo para Contratação.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, por meio do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal, convoca **2 (dois)** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para a função pública de **Agente Administrativo**, regido pelo Edital Normativo nº 1, de 5 de fevereiro de 2026, conforme classificações em anexo, para a reunião de Contratação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



1 - Os candidatos deverão comparecer pontualmente no local, dia e horário estipulados no Anexo I, portando caneta esferográfica azul e os documentos elencados a seguir:

a. Fotocópia da baixa na carteira de trabalho, rescisão contratual ou ato de exoneração, com data de até 1 (um) dia anterior à contratação, **em caso de vínculo público não acumulável** (original e fotocópia); ou Declaração de Carga Horária do vínculo atual, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão contratante, com data atualizada, contendo horário de entrada e saída e carga horária semanal, **em caso de vínculo público acumulável**;

b. **Documentos de Escolaridade** (original e fotocópia) caso ainda não tenha efetuado a comprovação, em conformidade com o subitem 19.4.18 do Edital Normativo;

c. **Declaração de vínculo público**, preenchida e assinada, datada do dia da reunião (Anexo II deste Edital);

d. **Fotocópia(s) do(s) cartão(ões) transporte pessoal(ais)**, caso tenha o interesse de solicitar o vale transporte.

2 - O candidato convocado para contratação que, por qualquer motivo, não se apresentar no dia e hora estipulados, ou não apresentar algum documento obrigatório, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3 - Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu Contrato de Trabalho rescindido nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.455, de 11 de junho de 2019, observada a ampla defesa e o contraditório.

4 - Os candidatos convocados serão contratados em Regime Especial de Contratação, com prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante formalização de termo aditivo, conforme interesse da Administração Municipal.

5 - Não será permitida a entrada de acompanhantes.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 21 de setembro de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS

DATA: 25/09/2026

LOCAL: Avenida João Gualberto, nº 623, 9º Andar - Torre B

HORÁRIO: 9h30min

Comparecer com 10 minutos de antecedência para cadastro de acesso ao prédio.

Classificação PPI nº 10

Classificação	Nome
10	NOEMIA MARCONDES CAMARGO

Classificação Ampla Concorrência nº 72

Classificação	Nome
72	MAURO JOSE SANTANA JUNIOR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO

(Atualizada conforme Portaria SGP/SEDGG/ME n.º 4.975, de 29 de abril de 2021 – Ministério da Economia – DOU de 30/04/2021 – Edição: 80)

Nome:		Classificação nº
CPF:	Telefone:	Edital Normativo nº: 1/2026
Função Pública: Agente Administrativo		
1) Sou agente público da Prefeitura Municipal de Curitiba: (vide observação no final desta Declaração) () Não () Sim (preencher os campos a seguir) Local de trabalho: _____ Remuneração: R\$ _____ Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas Turno: () Manhã () Tarde () Noite / Horário: Entrada ____:____ Saída ____:____ / Escala: _____		
2) Sou agente público de outro ente da Federação: (vide observação no final desta Declaração) () Não () Sim (preencher os campos a seguir) Local de trabalho (1): _____ Unidade da Federação: _____ Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Data de ingresso: ____/____/____ Remuneração: R\$ _____ Área de atuação: ☐ Saúde ☐ Magistério ☐ Técnico ou Científico ☐ outra Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas Turno: () Manhã () Tarde () Noite / Horário: Entrada ____:____ Saída ____:____ / Escala: _____		
Local de trabalho (2): _____ Unidade da Federação: _____ Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Data de ingresso: ____/____/____ Remuneração: R\$ _____ Área de atuação: ☐ Saúde ☐ Magistério ☐ Técnico ou Científico ☐ outra Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas Turno: () Manhã () Tarde () Noite / Horário: Entrada ____:____ Saída ____:____ / Escala: _____		
3) Recebo proventos de Aposentadoria ou Inatividade: () Não () Sim (preencher os campos a seguir) Regime previdenciário: ☐ INSS ☐ Regime Próprio de Previdência Local: _____ Proventos: R\$ _____ Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Nível de Escolaridade do Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Nº do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: ____/____/____ Data de início da vigência: ____/____/____		
4) Recebo proventos de Pensão Civil ou Militar: () Não () Sim (preencher os campos a seguir) Fundamento legal da pensão: _____ Grau de parentesco com o instituidor de pensão: _____ Data de início da concessão do benefício: ____/____/____ Proventos: R\$ _____ Nº do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: ____/____/____ Data de início da vigência: ____/____/____		
A presente Declaração é a expressão da verdade, fico ciente do seu teor e se, por qualquer forma, ocultar ou omitir a acumulação, presumir-se-á má fé, o que me ensejará, segundo as formalidades legais, a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente. Declaro, ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos conforme incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do Código Penal. Curitiba, ____/____/____.		
_____ Candidato(a)		

Observação: O quadro 1 se refere à Administração Municipal de Curitiba, abrangendo Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas.

O quadro 2 se refere à Administração Pública em geral, abrangendo a Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios e as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista de qualquer ente da Federação, incluindo Curitiba.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 80

Em cumprimento aos preceitos estabelecidos pela Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, o Poder Executivo Municipal notifica a Câmara Municipal de Curitiba, bem como os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, da liberação de recursos financeiros recebidos da União, conforme demonstrativo abaixo:

Origem	Valor R\$	Data
Atenção Básica - Principal	1.147.098,00	11/09/2026
Atenção Básica - Principal	126.900,90	11/09/2026
Atenção Básica - Principal	555.750,00	11/09/2026
Atenção Básica - Principal	591.598,50	11/09/2026
Atenção Básica - Principal	1.146.921,00	11/09/2026
Atenção Básica - Principal	6.716.800,00	11/09/2026
Atenção Básica - Principal	907.769,19	11/09/2026
Atenção Básica - Principal	12.500,00	11/09/2026
Agentes Comunitários de Saúde	1.702.050,00	11/09/2026
Atenção Básica - Principal	140.000,00	14/09/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	1.291.368,00	14/09/2026

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 18 de setembro de 2026.

Claudinei Nogueira : Diretor do Departamento de Contabilidade

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 81

Em cumprimento aos preceitos estabelecidos pela Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, o Poder Executivo Municipal notifica a Câmara Municipal de Curitiba, bem como os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, da liberação de recursos financeiros recebidos da União, conforme demonstrativo a seguir:

Descrição/Origem	Valor R\$)	Data
Contrato de Repasse nº. 1067211-37/894545/2019/MDR/CAIXA	582.010,41	30/06/2025
Contrato de Repasse nº. 1067211-37/894545/2019/MDR/CAIXA	373.082,11	30/06/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 18 de setembro de 2026.

Claudinei Nogueira : Diretor do Departamento de Contabilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE PONTES E DRENAGEM – OPO**, no exercício de suas atribuições de gestão e acompanhamento da contratação, **INTIMA** a empresa **VÉRTICE STRUTURAL LTDA** para o imediato cumprimento das obrigações de fornecimento assumidas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 13/2026, pelos fundamentos a seguir expostos.

A **CONTRATADA** permanece inadimplente quanto ao fornecimento previsto no Empenho nº 11005/2026, em descumprimento dos prazos estabelecidos no item 9.2 do Termo de Referência, apesar das reiteradas comunicações, notificações e intimações administrativas.

O inadimplemento vem comprometendo o abastecimento de materiais essenciais e prejudicando a continuidade de serviços públicos de manutenção de vias, passeios, sistemas de drenagem e execução de obras, evidenciando o descumprimento das obrigações contratuais assumidas.

INTIMADA para que proceda à imediata regularização do fornecimento dos materiais pendentes referentes ao Empenho nº 11005/2026, e eventuais empenhos abertos das demais unidades, observando integralmente os quantitativos, locais e demais condições estabelecidas pela Administração; e

Ressalta-se que a presente Intimação não importa em prejulgamento quanto à responsabilidade da empresa, ficando assegurados, nos termos do **Art. 258 do Decreto Municipal 700/2023**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a apresentação do contraditório e a ampla defesa no procedimento administrativo sancionatório eventualmente instaurado. A Contratada deverá estar ciente de que na defesa poderão ser apresentadas as provas que entender cabíveis, discriminando desde logo sua pertinência técnica e finalidade.

E, para que não se alegue desconhecimento no futuro, publica-se o presente ato, uma vez, no Diário Oficial do Município.

Secretaria Municipal de Obras Públicas, 21 de setembro de 2026.

Airton Sozzi Junior : Superintendente de Implantação de Obras Urbanas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 175

*Designar fiscal para acompanhamento e fiscalização do
Termo de Fomento junto à Organização da Sociedade
Civil OSC – Amena - Associação Mantenedora do
Ensino Alternativo*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere por meio do Decreto Municipal n.º 10/2025, e com base no Art. 6.º, Capítulo V, Art. 20 e Art.21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 1º Designar a servidora Elly Maria Navarro Chagas, CPF n.º 914.870.999-91, matrícula n.º 65.698, cargo Enfermeiro, como FISCAL do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil OSC - Amena - Associação Mantenedora do Ensino Alternativo, Processo n.º 01-313053/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, 21 de setembro de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, através do Decreto Municipal nº 10/2025,

RESOLVE:

Tornar pública a Justificativa Técnica para a ausência de chamamento público, com vistas à celebração de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Curitiba, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e a Associação Paranaense de Cultura – APC, mantenedora do Hospital Universitário Cajuru – HUC.

Com fulcro no § 2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, para eventual impugnação.

Os autos do Processo Administrativo nº 01-243447/2026 encontram-se disponíveis para consulta conforme anexo.

Secretaria Municipal da Saúde, 21 de setembro de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Assessoria de Gestão de Contratos - AGC
Rua Francisco Torres nº 83 - Centro
CEP: 80.060-130- Curitiba - PR
Tel. 3350-9504
<https://saude.curitiba.pr.gov.br/>

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Trata-se de justificativa técnica para a ausência de chamamento público, com vistas à celebração de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Curitiba, por meio da **Secretaria Municipal da Saúde -SMS**, e a **Associação Paranaense de Cultura – APC**, mantenedora do **Hospital Universitário Cajuru - HUC**, tendo por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com recursos oriundos das Emendas Parlamentares Municipais, constante da Proposição nº **304.00011.2025**.

A parceria tem por finalidade promover maior eficiência, segurança e resolutividade na atenção à saúde, com impacto direto na qualidade do atendimento prestado à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante o fortalecimento da estrutura assistencial da instituição.

O Hospital Universitário Cajuru é uma instituição filantrópica e hospital-escola, inteiramente dedicada ao atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), sendo referência em média e alta complexidade na região leste do Estado do Paraná. Sua estrutura assistencial é integrada, composta por uma área operacional de mais de 10 mil m² e 206 leitos ativos, distribuídos entre Unidades de Internação, três Unidades de Terapia Intensiva com 29 leitos, Centro Cirúrgico com oito salas, Unidade de Cuidados Críticos no Pronto-Socorro, ala REPAI, Ambulatório Médico e Centro de Diagnóstico por Imagem, além de serviços completos de apoio terapêutico.

Ressalta-se que a entidade já mantém contrato de prestação de serviços de saúde com o Município, prestando serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.

Cumpre destacar que a entidade se encontra integrada à rede regional de atenção à saúde, o que reforça a viabilidade técnica e a economicidade da parceria proposta.

A celebração do instrumento ora proposto está fundamentada no interesse público e visa fortalecer a rede assistencial local, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde- SUS e com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Tal entendimento encontra respaldo no Parecer nº 00026/2018/DECOR/CGU/AGU, de 19 de abril de 2018, aprovado pelo Consultor-Geral da União e pela Ministra da Advocacia-Geral da União, que assim conclui:

“55. Ex positis, este Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Consultoria-Geral da União, no regular exercício das competências que lhe são conferidas pelo art. 14 do Anexo I do Decreto nº 7.392, de 2010, conclui que:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Assessoria de Gestão de Contratos - AGC
Rua Francisco Torres nº 83 - Centro
CEP: 80.060-130- Curitiba - PR
Tel. 3350-9504
<https://saude.curitiba.pr.gov.br/>

a. via de regra, a celebração de termos de fomento e de termos de colaboração, regidos pela Lei nº 13.019, de 2014, devem ser precedidos de chamamento público, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade, bem como os casos em que a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar à lei orçamentária anual; c. a não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, combinado com art. 64 da LDO 2018, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de colaboração e os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 do MROSC, inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria, de maneira que os óbices técnicos porventura identificados para formalização da avença, verbi gratia, continuarão oponíveis pela Administração Pública, na esteira, inclusive, do que dispõe o § 12 do art. 166 da Constituição Federal.”

Diante do exposto, considerando que os recursos destinados à parceria são provenientes da Emenda Parlamentar Municipal constante da Proposição nº **304.00011.2025**, bem como a reconhecida atuação da **Associação Paranaense de Cultura – APC, mantenedora do Hospital Universitário Cajuru - HUC**, na área da saúde, sua certificação CEBAS, sua integração à rede SUS e sua contratualização com este Município, restam presentes os requisitos legais, técnicos e administrativos que justificam a ausência de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI, e do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, conjugados com o art. 22 do Decreto Municipal nº 1.067/2016, para a celebração de Termo de Fomento com a referida entidade.

Por fim, cumpre salientar que se admite a impugnação à presente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua publicação, a qual deverá ser apresentada formalmente no Protocolo Geral da Secretaria Municipal da Saúde, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

TATIANE CORREA
DA SILVA
FILIPAK:95973699
072

Digitally signed by TATIANE CORREA
DA SILVA FILIPAK:95973699072
DN: cn=TATIANE CORREA DA
SILVA FILIPAK:95973699072, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=tatiane@saude.curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.09.18 09:54:37 -0300

Tatiane Correa da Silva Filipak
Secretária Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH

PORTARIA Nº 743

Designa a servidora Angela Celmira Haus como gestora e a servidora Mauriane Corrêa como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **01-139540/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Angela Celmira Haus**, matrícula nº 71.842, como gestora e a servidora **Mauriane Corrêa**, matrícula nº 198.606-1, como suplente do Termo de Fomento formalizado com a Organização da Sociedade Civil **SOCORRO AOS NECESSITADOS**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº683, publicada no Diário nº129 em 14 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 18 de setembro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 744

Designa a servidora Ana Paula Wolf Ribeyreite como gestora e a servidora Pamela Marcela Martins do Rosário como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000697/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Ana Paula Wolf Ribeyreite**, matrícula nº 167.108, como gestora e a servidora **Pamela Marcela Martins do Rosário**, matrícula nº 198.602, como suplente do Termo de Fomento a ser formalizado com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL DO PARANÁ**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº722, publicada no Diário nº145 em 5 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 18 de setembro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 745

Designa a servidora Angela Celmira Haus como gestora e a servidora Mauriane Corrêa como suplente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **01-269591/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Angela Celmira Haus**, matrícula nº71.842, como gestora e a servidora **Mauriane Corrêa**, matrícula nº198.606-1, como suplente do Termo de Fomento formalizado com a Organização da Sociedade Civil **SOCORRO AOS NECESSITADOS**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº11, publicada no Diário nº16 em 26 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 18 de setembro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 746

Designa o servidor Vinicius Ramon de Melo como gestor e a servidora Regina de Fátima Conceição como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000693/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Vinicius Ramon de Melo**, matrícula nº198.850, como gestor e a servidora **Regina de Fátima Conceição**, matrícula nº198.610, como suplente do Termo de Fomento formalizado com a Organização da Sociedade Civil **CENTRO DE AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº121 publicada no Diário Oficial nº53 em 19 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 18 de setembro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa técnica para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, com fulcro no art. 29 cc art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 19 cc art. 21,II, do Decreto Municipal nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento por dispensa de Chamamento Público com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA MÃOS QUE VALEN, CNPJ nº 39.341.418/0001-06, para desenvolvimento do Plano de Trabalho Da Horta à Mesa, protocolo nº 35-000063/2026, que tem por objetivo promover autonomia alimentar e formação cidadã de 60 crianças e adolescentes das Comunidades Tiradentes e Primavera, por meio de oficinas práticas de educação alimentar e segurança nutricional, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Secretaria Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



de Desenvolvimento Humano e a OSC ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA MÃOS QUE VALEN. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada formalmente no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Avenida Vicente Machado nº 589 – 5º andar.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 18 de setembro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

PORTARIA Nº 68

*Aplicação de penalidade - IN SCENE PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA.*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 19, de 02 de janeiro de 2025 e no uso de suas competências previstas no artigo 6º do Estatuto da Fundação Cultural de Curitiba aprovado pelo Decreto Municipal nº 320 de 19 de agosto de 1987 e alterado pelo Decreto Municipal nº 668 de 09 de novembro de 2000 e com base no Protocolo 01-249740/2023,

considerando as deliberações da Comissão do Fundo Municipal da Cultura de Curitiba – CFMCC contidas na Ata nº 761 de 10 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a empreendedora **IN SCENE PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, Projeto: “Monstruário Z – O universo extraordinário das criaturas lendárias”, relativo ao Edital nº 092/2023 – Paulo Gustavo em Curitiba, as penalidades de **IMPEDIMENTO** de figurar como participante, a qualquer título, de novos projetos pelo prazo de 02 (dois) anos e **MULTA** no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor do projeto, com fundamento no inciso V do Art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 57/2005, tendo em vista a não entrega da documentação da prestação de realização, bem como pela falta de comprovação da realização do projeto cultural.

Art. 2º A empreendedora deverá obrigatoriamente restituir o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), corrigidos monetariamente a partir de 17 de janeiro de 2024, data referente ao crédito na conta corrente do projeto, com fundamento no §2º do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 57/2005.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação Cultural de Curitiba, 21 de setembro de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

EDITAL Nº 163



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



*RESULTADO FINAL COMPLEMENTAR DO EDITAL
Nº 019/2026 - FORMAÇÃO EM LITERATURA, LIVRO,
LEITURA E BIBLIOTECAS 2027*

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA**, em consonância com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 57/2005, com as alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 142/2023 e nº 145/2024, bem como no Decreto Municipal nº 954/2024, e em atendimento ao disposto no item 10.9.1 do Edital nº 019/2026, considerando o cumprimento, dentro do prazo estabelecido no Edital nº 091/2026 de convocação documental, e tendo em vista a apresentação na integralidade da documentação e das informações, conforme processo nº 01/221653/2026, pelo proponente **PAULO RODRIGO PERAZZOLI ME**, referente ao projeto “**ENREDO COLETIVO: OFICINA DE ANÁLISE E CRIAÇÃO DE FICÇÕES COLETIVAS**”, código **112376**, torna público, por meio do presente Edital, a inclusão do referido proponente no rol de aprovados e contemplados do Edital nº 144/2026, para fins de recebimento de apoio por meio do Fundo Municipal da Cultura de Curitiba, no âmbito do Programa de Apoio fomento e Incentivo à Cultura de Curitiba - PAFICC, referente ao **EDITAL Nº 019/2026 – FORMAÇÃO EM LITERATURA, LIVRO, LEITURA E BIBLIOTECAS 2027** e em decorrência da presente inclusão, fica sem efeito o Edital nº 142/2026.

Fundação Cultural de Curitiba, 21 de setembro de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

EDITAL Nº 164

*EDITAL DE EXCLUSÕES E CONVOCAÇÕES
COMPLEMENTARES DE HABILITADOS E
CLASSIFICADOS DO EDITAL Nº 073/2024 -
CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE
PARECERISTAS PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA
DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO EDITAL
Nº 050/2026 – ARRANJOS REGIONAIS CURITIBA
2026 - CONTRAPARTIDA FCC*

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA**, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 57/05 alterada pelas Leis Complementares Municipais nº 142/2023 e nº 145/2025, bem como, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 701/2023, no que lhe forem aplicáveis, e nos Decretos Municipais nºs 700/2023, 701/2023, 2.193/2023 e 954/2024, torna público através do presente Edital:

1. A exclusão de pareceristas convocados para análise de mérito do Edital nº 050/2026 – Arranjos Regionais Curitiba 2026 - Contrapartida FCC, em vista da solicitação de desistência dos participantes, que haviam sido convocados no Edital nº 112/2026, ficando alterado o seu conteúdo, a saber:

RELAÇÃO DE PARECERISTA EXCLUÍDOS DO EDITAL Nº 050/2026 – ARRANJOS REGIONAIS CURITIBA 2026 - CONTRAPARTIDA FCC

CÓDIGO	PARECERISTAS
--------	--------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



81201	CRISTIANA SOARES DA SILVA GIUSTINO
81143	CRISTIANO ABUD BARBOSA

2. Ficam convocados, nos termos do estabelecido pelos itens 2.3.1, 2.3.2, 5.12, 6.7.2, 6.11, 6.12 e subitens do EDITAL Nº 073/2024 - CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE PROFISSIONAIS PARA ANÁLISE DOS EDITAIS DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE CURITIBA, para análise de mérito do Edital nº 050/2026 – Arranjos Regionais Curitiba 2026 - Contrapartida FCC, os seguintes pareceristas, a saber:

RELAÇÃO DE PARECERISTA CONVOCADOS PARA O EDITAL Nº 050/2026 – ARRANJOS REGIONAIS CURITIBA 2026 - CONTRAPARTIDA FCC

CÓDIGO	PARECERISTAS
80909	ALDRIN VIANNA DE SANTANA
81228	KELLY CRISTINA DE SOUZA SANTOS

3. Nos termos do Edital nº 073/2024, Capítulos VI e VIII, que tratam respectivamente da habilitação e avaliação dos candidatos e da seleção dos pareceristas cadastrados, (disponibilizado no site www.fundacaoculturaldecuitiba.com.br, link “Lei de Incentivo”, menu “AVISO”), ao parecerista classificado e ora convocado a Fundação Cultural de Curitiba esclarece que:

3.1 Conforme item 5.13 e subitens, os candidatos, a partir da convocação, deverão apresentar documentos complementares, solicitados pela Diretoria de Incentivo à Cultura através do e-mail de cadastro do candidato, necessários à sua contratação, no prazo de até 07 (dias) corridos, para integrar o Grupo de Análise Técnica, sob pena de perder a vaga e ser chamado outro candidato nas mesmas qualificações para o Edital o qual esteja sendo convocado e publicado acima.

3.2 Os pareceristas convocados deverão também, de acordo com o item 11.3.2, a qualquer tempo, quando for indicado para o trabalho de análise técnica, informar imediatamente à Fundação Cultural de Curitiba, Lei de Incentivo à Cultura, caso identifique que esteja envolvido direta ou indiretamente em qualquer dos trabalhos apresentados a ele remetidos a avaliação.

4. Conforme item 11.3, ocorrendo desistência ou impedimento de qualquer parecerista contratado no período de vigência do Edital, o substituto poderá ser contratado, respeitando a ordem de classificação.

5. A Fundação Cultural de Curitiba esclarece que, de acordo com os itens 6.7.2.1 e 2.3 do Edital nº 073/2024 e após atendimento ao item 6.10 do referido Edital, está sendo convocado para apresentação documental a parecerista por ordem de classificação, de acordo com a área de atuação selecionada pela candidata e em quantitativo suficiente de acordo com a verba destinada no respectivo Edital nº 050/2026.

Fundação Cultural de Curitiba, 21 de setembro de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

EDITAL Nº 165



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



*EDITAL DE RESULTADO COMPLEMENTAR NO
PROCESSO DO EDITAL Nº 073/2024 -
CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE
PARECERISTAS PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA
DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DO
EDITAL Nº 050/2026 – ARRANJOS REGIONAIS
CURITIBA 2026 - CONTRAPARTIDA FCC*

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA**, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 57/05 alterada pelas Leis Complementares Municipais nº 142/2023 e nº 145/2025, bem como, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 701/2023, no que lhe forem aplicáveis, e nos Decretos Municipais nºs 700/2023, 701/2023, 2.193/2023 e 954/2024, torna público através do presente Edital:

1. A exclusão de pareceristas credenciados para análise de mérito do Edital nº 050/2026 – Arranjos Regionais Curitiba 2026 - Contrapartida FCC, em vista da solicitação de desistência dos participantes, que haviam sido credenciados no Edital nº 113/2026, ficando alterado o seu conteúdo, a saber:

RELAÇÃO DE PARECERISTA EXCLUÍDOS DO EDITAL Nº 050/2026 – ARRANJOS REGIONAIS CURITIBA 2026 - CONTRAPARTIDA FCC

CÓDIGO	PARECERISTAS
81201	CRISTIANA SOARES DA SILVA GIUSTINO
81143	CRISTIANO ABUD BARBOSA

2. Nos termos estabelecidos pelos itens 2.3.1, 2.3.2 e 8.1, bem como atendido o item 8.7.2 e todos tendo cumprido as determinações dos itens 5.13 e subitens e 6.12 do EDITAL Nº 073/2024 - CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE PROFISSIONAIS PARA ANÁLISE DOS EDITAIS DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE CURITIBA, para atendimento da análise de mérito dos projetos culturais concorrentes do citado edital, fica credenciada a seguinte parecerista, a saber:

RELAÇÃO DE PARECERISTA CREDENCIADA PARA O EDITAL Nº 050/2026 – ARRANJOS REGIONAIS CURITIBA 2026 - CONTRAPARTIDA FCC

CÓDIGO	PARECERISTAS
80909	ALDRIN VIANNA DE SANTANA
81228	KELLY CRISTINA DE SOUZA SANTOS

Fundação Cultural de Curitiba, 21 de setembro de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PORTARIA Nº 710

*Concede pensão a MARIA SALETE CARDOSO
EICHSTAEDT*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, com fundamento nos artigos 20, 24 e 27 da Lei Complementar nº 133/2021 e com base no Protocolo nº 08-001961/2026,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 15 de junho de 2026, pensão por morte do servidor IVO GANZ, matrícula nº 84.044 aposentado pela Portaria nº 360/2008, sem os benefícios de isonomia e paridade, no valor total da pensão de R\$ 726,89 (setecentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), a ser paga à dependente:

I - De forma vitalícia a MARIA SALETE CARDOSO EICHSTAEDT, na condição de companheira, na cota-parte de 100% (cem por cento);

II - Em consequência do acúmulo de benefícios foi aplicado, por opção da requerente, o percentual do redutor previsto no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, não ocorrendo redução de valores.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 21 de setembro de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

PORTARIA Nº 711

Concede pensão a JOSE MARCELO FIDELCINO

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, com fundamento nos arts. 20, 24 e 27 da Lei Complementar nº 133/2021 e com base no Protocolo nº 08-003280/2026,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 02 de agosto de 2026, pensão por morte da servidora ILDA DE FATIMA DA SILVA FIDELCINO, matrícula nº 7.868, aposentada pela Portaria nº 897/2017, sem os benefícios de isonomia e paridade, no valor total da pensão de R\$ 2.185,97 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), a ser paga ao dependente:

I - De forma vitalícia a JOSE MARCELO FIDELCINO, na condição de cônjuge, na cota-parte de 100% (cem por cento);

II - Em consequência do acúmulo de benefícios foi aplicado, por opção do requerente, o percentual do redutor previsto no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, equivalente a 10,34% (dez inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), sendo R\$ 1.959,97 (mil e novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos) o valor mensal da pensão.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 21 de setembro de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

PORTARIA Nº 712

Concede pensão à ALCIONEIDE BRUM LOPES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, com fundamento nos artigos 20, 24 e 27 da Lei Complementar nº 133/2021 e com base no Protocolo nº 08-002029/2026,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 19 de abril de 2026, pensão por morte do servidor JOSE CARLOS ALVES LOPES, matrícula nº 18.824, aposentado pela Portaria nº 3351/1995, sem os benefícios de isonomia e paridade, no valor total da pensão de R\$ 16.097,91 (dezesesseis mil e noventa e sete reais e noventa e um centavos), a ser paga à dependente:

I - De forma vitalícia a ALCIONEIDE BRUM LOPES, na condição de cônjuge inválida, na cota-parte de 100% (cem por cento).

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 21 de setembro de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 108

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026"

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à ordem classificatória geral, e portadores de deficiência, os quais deverão comparecer a Rua Vicente Machado, nº 589, bairro Centro, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário estipulado na correspondência eletrônica (e-mail), enviada aos candidatos, para se submeterem ao exame médico admissional, sob pena de eliminação do certame, além da entrega dos documentos elencados no edital, inclusive a Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4.

Alertamos que a não apresentação da documentação constante no Edital 01/2026 implica a desclassificação do candidato. O candidato deverá comparecer à Avenida Vicente Machado, nº 589, Centro, no Auditório (térreo), nesta Capital, no dia 24 de Setembro de 2026 às 09:00 horas.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
MÉDICO PSIQUIATRA	VITOR GUILHERME ALVES DE MAGALHÃES	2

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 21 de setembro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 109

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 07/2025"

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à ordem classificatória geral, e portadores de deficiência, os quais deverão comparecer a Rua Vicente Machado, nº 589, bairro Centro, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário estipulado na correspondência eletrônica (e-mail), enviada aos candidatos, para se submeterem ao exame médico admissional, sob pena de eliminação do certame, além da entrega dos documentos elencados no edital, inclusive a Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Alertamos que a não apresentação da documentação constante no Edital 07/2025 implica a desclassificação do candidato. O candidato deverá comparecer à Avenida Vicente Machado, nº 589, Centro, no Auditório (térreo), nesta Capital, no dia 24 de Setembro de 2026 às 09:00 horas.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
NUTRICIONISTA	EDMAR ROCHA DAMASCENO	12
NUTRICIONISTA	VIVIANE CORREA DE QUEIROS	13

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 21 de setembro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 133

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Edital nº 01/2025"

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, obedecendo à ordem classificatória geral considerando os portadores de deficiência, os quais deverão comparecer ao setor Gestão de Pessoas, no Centro, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (e-mail) enviada aos candidatos, para entrega dos documentos elencados no Edital do Concurso, inclusive da Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4, e submissão ao exame médico admissional.

Os candidatos terão o prazo de 15 dias, improrrogáveis e contados da publicação da convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba/PR, para comprovar todos os requisitos solicitados no item 18.3 do edital 01/2025 do Processo Seletivo Público e assim consolidar a admissão.

O candidato deverá comparecer à Avenida Vicente Machado, nº 589 - Centro, nesta Capital, conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (e-mail).

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
MÉDICO PSQUIATRA	NATHAN RODRIGUES VALLIM	3

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
MUSICOTERAPEUTA	MARIA FERNANDA FERRO DE ASSIS BASTOS	PPI - 1

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 21 de setembro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 134

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Edital nº 01/2023"

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, obedecendo à ordem classificatória geral considerando os portadores de deficiência, os quais deverão comparecer ao setor Gestão de Pessoas no Auditório, no Centro, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (e-mail) enviada aos candidatos, para entrega dos documentos elencados no Edital do Concurso, inclusive da Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4, e posterior submissão ao exame médico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



admissional.

Os candidatos terão o prazo de 15 dias, improrrogáveis e contados da publicação da convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba/PR, para comprovar todos os requisitos solicitados no item 9.3 do edital 01/2023 do Processo Seletivo Público e assim consolidar a admissão.

O candidato deverá comparecer à Avenida Vicente Machado, nº 589, Centro, no auditório no térreo, nesta Capital, conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (e-mail).

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
FARMACÊUTICO	CÍNTIA PEREIRA UTSUNOMIYA	55

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 21 de setembro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Contratos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 393

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

LACTICINIOS TIROL LTDA.

Objeto: Contrato nº 713 FAAC para aquisição de leite integral zero lactose para o Programa Armazém da Família. Pregão Eletrônico nº 69/2026 – SMSAN – FAAC.

Data de Assinatura: 17.09.2026.

Prazo:

vigência: Será de 150 dias a partir da assinatura.

Valor Global: Até R\$ 483.000,00.

Dotação orçamentária:

32001.08605.0005.2226.459062.0.1.2086.

32001.08605.0005.2226.459062.0.2.2086.

32001.08605.0005.2226.459062.0.2.001.

Processo: 01-239238/2026-PMC.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



EXTRATO

Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
R B – FISIOESPORTIVA LTDA.
Objeto: Aditivo nº **1076/02 FMS** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 23.04.2025. Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 17.09.2026.
Valor Mensal: Até R\$ 108.980,03.
Valor Global: Até R\$ 1.296.199,36.
Valor do Ajuste: R\$ 23.122,00.
Dotação Orçamentária:
33001.10302.0002.2238.339039.3.1.496 50-30.
Processo: 01-077064/2025-PMC.

EXTRATO

Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Objeto: Contrato nº **1254 FMS** de prestação de serviços logístico, mediante a disponibilização de postos de trabalho, para execução de atividades de carga e descarga, entrega, empilhamento e movimentação de mercadorias, com serviços que seja correlatos e complementares, para atendimento do almoxarifado e equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde. Pregão Eletrônico nº 015/2026 – SMS.
Data de Assinatura: 17.09.2026.
Prazo:
vigência: Será de 01 ano a partir da assinatura.
Valor Mensal: Até R\$ 227.361,76.
Valor Global: Até R\$ 2.728.341,12.
Dotação orçamentária:
33001.10301.0002.2269.339037.0.1.303.
Processo: 01-211778/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
TAPAJÓS CONSTRUTORA LTDA
Objeto: Contrato nº **1292 FMS** de empreitada de obras a revitalização e reforma Unidade de Saúde São João Del Rey. Concorrência Eletrônica nº 07/2026 – SMOP/OPE/FMS.
Data de Assinatura: 18.09.2026.
Prazo:
vigência: Será de 300 dias a partir da assinatura.
execução: Será de 150 dias a partir da ordem de serviço.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Valor Global: Até R\$ 989.837,19.

Dotação orçamentária:

33001.10301.0005.1139.449051.0.1.303.

33001.10301.0005.1139.449051.3.1.490.

Processo: 01-046541/2025-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA – HOSPITAL SANTA CASA.

Objeto: Contrato nº 1298 FMS de Fomento para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com a finalidade de incrementar e qualificar as ações e serviços de saúde prestados, visando ampliar e assegurar a melhoria da qualidade das ações assistenciais à saúde.

Data de Assinatura: 18.09.2026.

Prazo:

vigência: Será de 12 meses a partir da assinatura.

Valor Global: R\$ 1.200.000,00.

Dotação orçamentária:

33001.10302.0002.2235.445042.1.1.303.

Processo: 01-218716/2026-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 21 de setembro de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 394

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – SMDH, e a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRIMAVERA – ABEP.

Objeto: Aditivo nº 26807/01 ao Contrato de Fomento celebrado em 05.09.2026. Prorrogação de prazo de vigência.

Data de Assinatura: 04.09.2026.

Prazo

vigência: Mais 07 meses a partir de 12.09.2026 findando em 11.04.2027.

Processo: 01-196425/2026-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO e a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – INSTITUTO SEMEANDO A PAZ.

Objeto: Termo nº 28002 de fomento para destinar recurso financeiro, para execução do Plano de Trabalho “Alimente com Afeto”, contribuir como desenvolvimento físico, cognitivo e sócio emocional de crianças e adolescentes no SCFV, garantindo alimentação adequada e nutricionalmente balanceada.

Data de Assinatura: 17.09.2026.

Prazo:

vigência: Será de 06 meses a partir de 23.09.2026 findando 23.03.2027.

Valor Global: Até R\$ 20.000,00.

Dotação orçamentária:

15001.14422.0001.2270.335041.1.1.000 99-99.

Processo: 35-000156/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI.

Objeto: Termo nº 28014 de fomento para destinar recurso financeiro, para execução do Plano de Trabalho “Migrantes, Refugiados e Apátridas: Proteção Social e Promoção da Autonomia”, ampliar e qualificar o atendimento às famílias migrantes em situação de vulnerabilidade social, por meio de acolhimento, orientação social, encaminhamentos e apoio ao acesso a direitos.

Data de Assinatura: 16.09.2026.

Prazo:

vigência: Será de 12 meses a partir de 25.09.2026 findando 25.09.2027.

Valor Global: Até R\$ 130.000,00.

Dotação orçamentária:

15001.14422.0001.2270.335041.1.1.000 99-99.

Processo: 35-000180/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



MUNICÍPIO DE CURITIBA.

GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.

Objeto: Contrato nº 28061 de prestação de serviços gráficos para atender a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude. Pregão Eletrônico nº 31/2026 - SMSAN.

Data de Assinatura: 18.09.2026.

Prazo:

vigência: Será de 12 meses a partir da assinatura.

Valor Global: Até R\$ 1.426,00.

Dotação orçamentária:

13001.27122.0002.2116.339039.0.1.000.

Processo: 01-209791/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

NINA MARIANA PEREIRA DE CASTRO.

Objeto: Contrato nº 28077 de prestação de serviços eventuais de ações formativas para Rede Municipal de Ensino. Chamamento Público nº 01/2024 - SME.

Data de Assinatura: 18.09.2026.

Prazo:

vigência: Será de 24 meses a partir da assinatura.

Valor Global: Até R\$ 15.000,00.

Dotação orçamentária:

09001.12361.0007.2058.339036.0.1.103.

09001.12361.0007.2058.339036.0.1.107.

09001.12361.0007.2058.339039.0.1.103.

09001.12365.0007.2071.339036.0.1.103.

09001.12365.0007.2071.339039.0.1.103.

Processo: 01-233382/2026-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 21 de setembro de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 395

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

CONSÓRCIO QUADRAS CWB.

Objeto: Contrato nº **28076** de prestação de serviços comuns de engenharia para revitalização das quadras esportivas das escolas da rede municipal, considerando durabilidade, custo benefício, segurança, acessibilidade e adequação às necessidades pedagógicas e esportivas, para atender a Escola Municipal Maria Clara Brandão Tesseroli, Escola Municipal Umuarama e Escola Municipal Ivaiporã. Pregão Eletrônico nº 120/2025-SME, lote 02.

Data de Assinatura: 18.09.2026.

Prazo:

vigência: Será 06 meses a partir da assinatura.

Valor Global: R\$ 958.727,94.

Dotação orçamentária:

09001.12361.0005.2055.339039.0.1.103.

09001.12361.0005.2055.339039.0.1.104.

Processo: 01-224232/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

CONSÓRCIO QUADRAS CWB.

Objeto: Contrato nº **28078** de prestação de serviços comuns de engenharia para revitalização das quadras esportivas das escolas da rede municipal, considerando durabilidade, custo benefício, segurança, acessibilidade e adequação às necessidades pedagógicas e esportivas, para atender a Escola Municipal Prefeito Omar Sabbag, Escola Municipal Prefeito Linneu Ferreira do Amaral e Escola Municipal CEI Ritta Anna de Cássia. Pregão Eletrônico nº 120/2025-SME, lote 01.

Data de Assinatura: 18.09.2026.

Prazo:

vigência: Será 06 meses a partir da assinatura.

Valor Global: R\$ 958.727,94.

Dotação orçamentária:

09001.12361.0005.2055.339039.0.1.103.

09001.12361.0005.2055.339039.0.1.104.

Processo: 01-225994/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONSÓRCIO QUADRAS CWB.

Objeto: Contrato nº **28079** de prestação de serviços comuns de engenharia para revitalização das quadras esportivas das escolas da rede municipal, considerando durabilidade, custo benefício, segurança, acessibilidade e adequação às necessidades pedagógicas e esportivas, para atender a Escola Municipal CEI David Carneiro. Pregão Eletrônico nº 120/2025-SME, lote 01.

Data de Assinatura: 18.09.2026.

Prazo:

vigência: Será 06 meses a partir da assinatura.

Valor Global: R\$ 319.575,98.

Dotação orçamentária:

09001.12361.0005.2055.339039.0.1.103.

09001.12361.0005.2055.339039.0.1.104.

Processo: 01-220095/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO** e a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA.**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO NARIZ SOLIDARIO.

Objeto: Termo nº **28113** de fomento para destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal para criança e adolescente para execução do Plano de Trabalho “Nariz a Caminho”, promover acolhimento, o bem estar social e a interação social de crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e pelo Centros de Atenção Psicossocial Infantojuvenis (CAPS, utilizando a arte da palhaçaria como ferramenta de apoio à humaniozação e cuidado em saúde mental.

Data de Assinatura: 18.09.2026.

Prazo:

vigência: Será de 12 meses a partir 23.09.2026 findando em 23.09.2027.

Valor Global: R\$ 60.000,00.

Dotação orçamentária:

15001.14422.0001.2270.335041.1.1.000 99-99.

Processo: 35-000085/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Objeto: Contrato nº **28114** de prestação de serviços de fornecimento de créditos para de vale transporte para os estagiários que atuam junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Data de Assinatura: 17.09.2026.

Prazo:

vigência: Será de 12 meses a partir da assinatura.

Valor Global: Até R\$ 444.000,00.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Dotação orçamentária:

10001.18122.0007.2084.339039.0.1.000.

Processo: 01-221537/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA.

Objeto: Contrato nº **28129** de prestação de serviços de desinsetização em áreas internas e externas, para atender os espaços pertencentes a Secretaria Municipal da Educação NRE BV, NRE SF. Pregão Eletrônico nº 018/2026-SME, lote II.

Data de Assinatura: 18.09.2026.

Prazo:

vigência: Será de 01 ano a partir da assinatura.

Valor Global: Até R\$ 54.510,00.

Dotação orçamentária:

09001.12361.0005.2054.339039.0.1.103.

09001.12361.0005.2054.339039.0.1.104.

09001.12365.0005.2067.339039.0.1.103.

09001.12365.0005.2067.339039.0.1.104.

Processo: 01-193661/2026-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 21 de setembro de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 259

Torna público, Extrato de Termo de Rescisão.

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. resolve TORNAR público o Extrato do Termo de Rescisão, constante abaixo:

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO Nº 009/2000.

Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-206611/2025 (RESCISÃO)

Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Permissionária: RMG COSMÉTICOS LTDA.

Objeto: Equipamento 056, loja nº11 localizada dentro do Terminal do Boa Vista.

Motivo: Considerando que a PERMISSÃOÁRIA procedeu a devolução do equipamento.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data da assinatura: 07.01.2026

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 18 de setembro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Samuel Freire Agostinho : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 187

Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes. 2º Termo Aditivo ao C.A. 089/2024- Feas.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal de Atenção À Saúde – FEAS e a empresa **Vcom Comércio e Serviços Ltda.**

Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 089/2024 – FEAS - Aditivo de renovação e reajuste ao contrato de prestação de serviços de validação e qualificação térmica de autoclaves e termodesinfectoras da marca Baumer para as unidades atendidas pela Feas, firmado com a empresa **Vcom Comércio e Serviços Ltda.**

Data: 18.09.2026

Prazo de vigência: de 18.09.2026 até 17.09.2027

Valor Global: o valor global do contrato passa R\$ 7.355,58 (sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para **R\$ 7.682,16 (sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos)**, equivalente a reajuste de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro centésimos por cento) pelo índice IPC-A julho/2026.

Previsão financeira: Previsão financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da FEAS, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas

Processo administrativo n.º 149/2024 - FEAS

Pregão Eletrônico 115/2024 – FEAS

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 18 de setembro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 39

TORNA público o extrato do Aditivo Contratual.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 01/2025,

RESOLVE:

TORNAR público o extrato do Aditivo Contratual, conforme abaixo.

Aditivo nº 12/2026

Contrato nº 407/2022



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Concorrência Pública nº 006/2021-IPPUC

Processo Administrativo nº 01-232931/2026

Partes: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC e Nova Engevix Engenharia e Projetos S.A.

Objeto: Elaboração dos Projetos Executivos de Engenharia, objetivando a implantação da Trincheira Avenida Prefeito Lothário Meissner e Sistema Viário Complementar.

Execução: O prazo de execução fica prorrogado em 60 (sessenta) dias, de 22/07/2026 a 19/09/2026.

Vigência: O prazo de vigência fica prorrogado em 90 (noventa) dias, de 21/09/2026 a 19/12/2026.

Valor: O valor global do contato permanece inalterado.

Assinatura: 18/09/2026

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, 18 de setembro de 2026.

Marcus Vinicius Garcia Negrão : Diretor Administrativo Financeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 72

*Torna público Extratos de Contratos, Convênios,
Acordos e outros Ajustes.*

A Pregoeira da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições constantes na Portaria no 03, de 15 de janeiro de 2026;

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo.

EXTRATO DE CONTRATO 2026 – Contrato nº 21/2025 – 1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA e AVLA SEGUROS BRASIL S.A.

CNPJ: 41.182.665/0001-40

OBJETO: I– PRORROGAÇÃO, por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/09/2026 do Contrato nº 021/2025, que tem por objeto a Prestação de serviços de Seguro Predial para cobertura de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Curitiba, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. II – REAJUSTE, a partir de 24/09/2026 ao Contrato nº 021/2025, representando um reajuste de 4,64% (IPCA julho 2025 a junho 2026) ao valor atual do contrato, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato primitivo, e com fundamento no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações subsequentes.

VALOR: R\$ 42.447,31 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.000.01.001.01.122.0011.2002 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PALÁCIO RIO BRANCO, 21 de setembro de 2026.

Marilyn Lisboa de Miranda : Pregoeiro

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 73



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



*Torna público Extratos de Contratos, Convênios,
Acordos e outros Ajustes.*

A Pregoeira da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições constantes na Portaria no 03, de 15 de janeiro de 2026;

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo.

EXTRATO DE CONTRATO 2026 – Contrato nº 20/2021 – 7ª Alteração Contratual - Termo Aditivo

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA e EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA

CNPJ: 60.501.293/0001-12

OBJETO: I - PRORROGAÇÃO de 12 (doze) meses, a partir de 05/10/2026 ao Contrato nº 020/2021, que tem por objeto a contratação de 01 (uma) assinatura Plataforma BD Proview para 15 (quinze) usuários da PROJURIS, conforme previsão constante na Cláusula Segunda, item 2.1 do contrato primitivo, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. II - REAJUSTE, a partir de 05/10/2026 ao Contrato nº 020/2021, representando um acréscimo aproximado de 4,64% ao valor atual do contrato, conforme previsto na Cláusula Quarta e Décima Quinta do contrato primitivo, e com fundamento no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações subsequentes.

VALOR: R\$ 25.312,44 (vinte e cinco mil, trezentos e doze reais e quarenta e quatro centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.000.01.001.01.122.0011.2002 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

PALÁCIO RIO BRANCO, 21 de setembro de 2026.

Marilyn Lisboa de Miranda : Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - PREFEITO MUNICIPAL

PAULO EDUARDO LIMA MARTINS - VICE-PREFEITO

Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico

GABINETE DO PREFEITO - GAPE

RICARDO ANDREAZZA CAVALCANTE - Chefe de Gabinete

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

BRUNO HERAKI PANDINI - Controlador-Geral

IARA MARIA STURMER GAUER - Superintendente Executiva

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS - Procuradora-Geral

ROSÁ MARIA ALVES PEDROSO - Subprocuradora-Geral

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM

MARCELO TSCHÁ FACHINELLO - Secretário

GLAUCO MACHADO REQUIÃO - Superintendente Executivo

JOSÉ CAMPOS HIDALGO NETO - Superintendente de Manutenção Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

LEVERCI SILVEIRA FILHO - Secretário

SIMONE CRISTINA AMARO INÁCIO DA SILVA - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS

MARC EMMANUEL MENDES MARCELINO DE SOUSA - Secretário

SONIA ROSANA PEREIRA DA SILVA ZANETTI - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

RAFAEL FERREIRA VIANNA - Secretário

JOSÉ SEMMER NETO - Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU

ALMIR BONATTO - Secretário

RODRIGO TADEU BARANCZUK - Superintendente Técnico

LUCIANE SCHAFAUZER DE PAULI - Superintendente de Projetos

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMC

THIAGO BONAGURA RODRIGUES DA SILVA - Secretário

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

VERIDIANA MARANHO - Administradora da Regional do Bairro Novo - R.10.BN

REINALDO BOARON - Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV

MARIA DO PERPETUO SOCORRO RASSY TEIXEIRA MANFRON - Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ

AGOSTINHO CREPLIVE FILHO - Administrador da Regional do Cajuru - R.3.CJ

RUDIMAR FEDRIGO - Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC

IVENIO ALVES DOS SANTOS - Administradora da Regional da Matriz - R.1.MZ

JANAÍNA LOPES GEHR - Administradora da Regional do Pinheirinho - R.8.PN

RODRIGO BRAGA CORTES FIALHO DOS REIS - Administrador da Regional do Portão - R.7.PR

JOSE DIRCEU DE MATOS - Administrador da Regional de Santa Felicidade - R.5.SF

MARCELO FERRAZ CESAR - Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQ

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP

BEATRIZ BATTISTELLA - Presidente

NEUCIMARY AMARAL - Superintendente Técnica



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



GUSTAVO D'ALMEIDA GARRETT - *Superintendente de Trânsito*
JOSE CARLOS FELIPUS COSTA - *Superintendente da Guarda Municipal*

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
PAULO AFONSO SCHMIDT - *Secretário*
GIOVANI SANTOS VIEIRA - *Superintendente Executivo*
ESTELA ENDLICH - *Superintendente de Gestão Educacional*
JONATHAN DIETER - *Superintendente de Infraestrutura*

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ
JOSÉ ANTÔNIO DE MELO FILHO - *Secretário*
HIDEO GARCIA - *Superintendente*

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF
VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK - *Secretário*
VINÍCIOS JOSÉ BORIO - *Superintendente Executivo*
EDUARDO MORAES MAKOWSKI - *Superintendente Fiscal*

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS - *Secretária*
IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS - *Superintendente de Controle Ambiental*
JEAN BRASIL - *Superintendente de Obras e Serviços*

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP
DANIELE REGINA DOS SANTOS - *Secretária*
SILVIA AMÉLIA JARENCO CHERUBIN - *Superintendente*

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH
CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR - *Secretário*
JEAN EMMANUEL KULCHESKI - *Superintendente*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI
ELISANDRO PIRES FRIGO - *Secretário*
ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI - *Superintendente de Administração*
BRUNO MARTIN BATISTA - *Superintendente de Tecnologia da Informação*

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI
ANTONIO SERGIO DA SILVA BENTO - *Secretário*
FABIANO FERREIRA VILARUEL - *Superintendente Executivo*
DIMAS JOSE BUENO - *Superintendente Técnico*

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL - SMIR
MARLI TEIXEIRA LEITE - *Secretária*
EDSON LUIZ LAU FILHO - *Superintendente*

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - *Secretário*
AIRTON SOZZI JUNIOR - *Superintendente de Implantação de Obras Urbanas*

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
TATIANE CORRÊA DA SILVA FILIPAK - *Secretária*
FLAVIA VERNIZI ADACHI - *Superintendente Executiva*
JANE SESCATTO - *Superintendente de Gestão da Saúde*

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
RODRIGO DALLA BONA SWINKA - *Presidente*
EDLE TATIANA LESSNAU DE FIGUEIREDO NEVES - *Superintendente*

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC
ANA CRISTINA WOLLMANN ZORNIG JAYME - *Presidente*

INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC
JOCELAINE MORAES DE SOUZA - *Presidente*

FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES - *Presidente*
MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA - *Superintendente Executiva*

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
MARINO GALVÃO JÚNIOR - *Presidente*
MARIA ANGÉLICA DA ROCHA CARVALHO - *Superintendente*

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ - *Diretor Geral*

CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
JOSE LUIZ COSTA TABORDA RAUEN - *Diretor Presidente*

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS
MARINA BUENO - *Diretora-Presidente*

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A
LETICIA WOLF MOURA JUSTUS - *Diretora-Presidente*

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A
JOSÉ LUPION NETO - *Diretor-Presidente*

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT
ANDRÉ BAÚ - *Diretor-Presidente*

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
OGENY PEDRO MAIA NETO - *Presidente*